



MOKERZ - COMISSÃO 084/20
PROCESSO 043/200001007

MUNICÍPIO DE VITORINO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.118.695/0001-85

Ofício nº32/2021/SMS

em 04 de março de 2021

Ilustríssima Secretária,

Considerando:

A necessidade de manter equipe de profissionais adequada ao atendimento da demanda crescente de usuários do SUS em nosso município;

Considerando que não há nenhum profissional em fila de espera para ser convocado quer seja em PSS ou concurso público vigente;

Que em 2019, 2020 e 2021 houve pedido de demissão de servidores que não foram substituídos (técnicos de enfermagem, ACS, médicos) ocasionando acúmulo de serviços aos demais servidores;

Que ainda em 2019 fora solicitado abertura de concurso público para suprir a necessidade de vários profissionais nesta secretaria, o que ainda não ocorreu;

A necessidade de manter as equipes de Estratégia Saúde da Família completa conforme preconiza o Ministério da Saúde;

A necessidade de manter profissional médico na assistência nas unidades de saúde do Bairro Araucária Park bem como no Centro de Saúde que mantém atendimento das 7:00 as 19:00;

Que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

A dificuldade de encontrar profissionais médicos em nossa região;

A Pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde;

A sobrecarga de trabalho das equipes em atividade, bem como os afastamentos temporários em função de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos servidores da assistência, inclusive médicos;

A situação epidemiológica do município e da região, onde atualmente se apresenta um colapso hospitalar, com a lotação dos leitos de enfermeira bem como leitos os de UTI;

A necessidade de reforçar a equipe de profissionais médicos visando melhoria na oferta dos atendimentos na rede de atenção básica municipal de saúde contribuindo com a redução das necessidades de internação hospitalar.

Diante disto, solicitamos a vossa senhoria providências para contratação emergencial de um profissional médico com carga horária de 20



000101

000101

MUNICÍPIO DE VITORINO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.118.695/0001-85

horas semanais a serem cumpridas no Centro de Saúde – CNES 2738821, de acordo com credenciamento aberto pelo CONIMS no valor R\$ 12.800,00 mensais que serão suportados com recursos do Município de Vitorino.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VILSON FORGIARINI:85523852953 Assinado de forma digital por VILSON FORGIARINI:85523852953
Dados: 2021.03.04 14:13:03 -02'00'

VILSON FORGIARINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilustríssima Senhora Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

000102 y

000000

RE: CONTRATO MEDICO URGENTE VITORINO Caixa de entrada

Vilson Forglarini
para mim

OLA, BOA TARDE.

SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS.

O MÉDICO SERA CONTRATADO ATRAVÉS EMPRESA MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SOLICITO A GENTILEZA EM AGILIZAR O PROCEDIMENTO DEVIDO A URGÊNCIA NO INICIO DAS ATIVIDADES DO MÉDICO.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Vilson Forglarini
46 3227 - 1326

Pessoa Física

Nome:

RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO

CRM:

Cidade:

Especialidade:

Sexo:

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO	Ativo	46233

Pessoa Jurídica



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 46233 desde 22/02/2021, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 08/06/2021.

Chave de validação [1e485c01ed0990cc3d9f1f1bbc3b6c7f97e2f41d](#)

Emitida eletronicamente via internet em 08/03/2021.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 46233 e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [3788e04dc541fafc111285ab1fbccb44d695be41](#)

Emitida eletronicamente via internet em 08/03/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

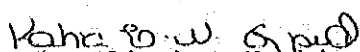
Certidão de Conclusão de Curso

Certifico que RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO, RG n° MG-15.745.751-PCEMG/MG, CPF n° 094.043.496-23, brasileiro, natural de Campina Verde, Minas Gerais, nascido em 08 de janeiro de 1990, concluiu, em 31 de maio de 2015, o Curso de Graduação em Medicina e colou grau em 10 de julho de 2015.

Certifico, ainda, que foi protocolado e se encontra em tramitação o processo de expedição e registro do diploma.

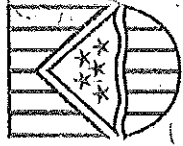
E, por ser verdade, excepo a presente certidão, que assino na qualidade de Diretora de Serviços Acadêmicos da Universidade de Uberaba.

Uberaba (MG), 10 de julho de 2015.


Katia Elisabet Washington Cespedes
Diretora de Serviços Acadêmicos

Obs.:

Reconhecimento Renovado pela Portaria n° 119-MEC/SERES, de 27/06/2012 (DOU n° 124, de 28/06/2012).



UNIVERSIDADE DE UBERABA



O Reitor da Universidade de Uberaba,
 em ato de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina
 em 31 de maio de 2015, e respectiva colação de grau em 10 de julho de 2015, conforme o título de
 Médico a

Rafino Juvenador Ribeiro Neto

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais,
 nascido a 08 de janeiro de 1990, P.R. MG-15.745.751-2, P.C.R. MG, MS,
 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Uberaba (MG), 13 de julho de 2015.

[Signature]
 Marcelo Palombini
 Reitor

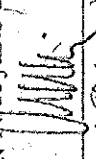
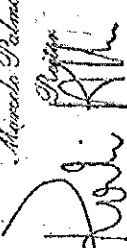
[Signature]
 Felipe Pedro de Moraes
 Diretor de Curso

[Signature]
 Wilson J. R. Neto
 Diplomado



UNIVERSIDADE DE UBERABA - Reconhecida pela Portaria nº 544/MEC de 25/10/1988 (DOU 26/10/1988)
Credenciada pela Portaria nº 1.871, de 02/06/2005 - (DOU nº 105, de 03/06/2005).

Curso de Medicina - Bacharelado - Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 119-MEC/SERES, de 27/06/2012 (DOU nº 124, de 28/06/2012)

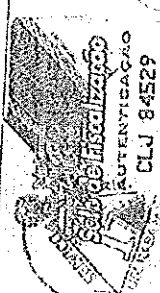
UNIVERSIDADE DE UBERABA
Diploma registrado nos termos do Artigo 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Registrado nº.: 1376 Livr. MED-2 Fls.: 344V.
Processo nº.: 47048/2015.
Uberaba(MG), 14 de julho de 2015.
 Aparecida Patrícia
 Dora R. M.
Presidente da Associação dos Alunos Associação de Confirmação e Registro de Diplomas

1ª VAGELADADO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Faculdade ROL, Rua da Nutrição, Faria (Rua Supramundo Soares, 163 - Centro - CEP: 38.010-140 - Uberaba - (51) 3334-0996

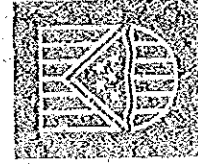
AVULGADO

Esta copia contém o conteúdo original com o qual está em todo conformidade do que foi te.
Uberaba, 15/05/2015 DESLIDIAZ INC
Em Uberaba, MG, em 15/05/2015.

PROFESSOR ASSOCIADO
LUCAS FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 14.185.791 F.F. 15.015.000 REC. 155922110150000000


FACULDADE ROL
UNIVERSIDADE DE UBERABA
CLJ 84529

039631



000109

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Rufino Jurandir Ribelro Neto*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (em fase de contratação)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Médico clinica geral

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Segunda das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

b) Terça das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

c) Quarta das 8:00 as 12:00

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 03 de março de 2021

Rufino J. Ribelro Neto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60.

CONTRATADO: RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO, médico, CRM 46233, portador do RG nº 15.745.751 SSP MG, inscrito no CPF nº 094.043.496-23 residente e domiciliado na Rua Iguazu, 169, Centro de Pato Branco, Estado do Paraná, tem entre si justo e avençado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços médicos em clínica geral em Atenção Básica na rede pública ou privada conforme demanda da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Coordenar e executar os serviços médicos em clínica geral
- Manter serviço de assistência em atenção básica enquanto houver a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer toda a estrutura física e administrativa para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 12 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, o repasse dos honorários devidos de acordo com a demanda apresentada e valor ajustado previamente entre as partes.



Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PN 44.381

Parágrafo Primeiro:

Fica definido que a CONTRATANTE se obriga a emissão de notas fiscais e pagamento de impostos junto aos serviços contratados pela mesma, isentando o Contratado de emissão de notas e pagamento de impostos.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. O CONTRATADO poderá oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Lourenço do Oeste, 02 de março de 2021.

Matheus Henrique Moraes
MÉDICO
CRM 11.391

CONTRATANTE

Rafaela J. Milheiro Neto

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Contrato de Locação

(Campo 1) PARTES CONTRATANTES - Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, de um lado, JUPITER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.702/0001-97, com sede em Rua Olindo Setti nº1440, Parzianello, Pato Branco-PR, nomeado(s) simplesmente LOCADOR(ES), representado por seus procuradores Moretti Assessoria Imobiliária Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.672.540/0001-09, CRECI/PR nº 1.530-J, com sede na rua Tamoio, 113, em Pato Branco, Paraná, e de outro, RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO, de nacionalidade Brasileira, casado, médico, portador da cédula de identidade RG MG-15.745.751/SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 094.043.496-23 e seu cônjuge BRUNA SILVA RABELO, de nacionalidade Brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG MG.16.632.215/SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 112.186.216-05, residentes e domiciliados em Campina Verde-MG, nomeados simplesmente LOCATÁRIO, têm entre si certo e ajustado o que abaixo se convencionou, mediante as cláusulas e condições correlacionadas cada uma delas aos seus respectivos Campos dispostos neste contrato.

(Campo 2) OBJETO DA LOCAÇÃO - O primeiro nomeado, LOCADOR, dá em locação o imóvel: no Condomínio Assunta Veronese, Rua Iguazu nº169, Apto. 601/7º andar, Centro, Pato Branco-PR, ao segundo nomeado, LOCATÁRIO, nas condições deste Contrato e Termo de Vistoria, parte integrante do mesmo.

(Campo 3) FINALIDADE DA LOCAÇÃO - O LOCATÁRIO destina o imóvel, objeto da locação exclusivamente para o fim RESIDENCIAL do LOCATÁRIO e/ou das pessoas constantes na proposta de locação.

(Campo 4) PREÇO DA LOCAÇÃO - O aluguel mensal é de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), aluguel este que vence no dia 30 (trinta) de cada mês, independentemente a data de seu início.

(Campo 5) DESCONTO DE PONTUALIDADE - Fica estabelecido que se o LOCATÁRIO pagar os locativos e encargos até o dia de tolerância, dia 8 (oito) do mês subsequente ao vencido, terá a título de desconto por pontualidade o valor da ordem de 9,09% (nove e nove por cento) sobre o valor do aluguel.

(Campo 6) PRAZO CONTRATUAL E PERIODICIDADE DE REAJUSTE DA LOCAÇÃO - O prazo do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar em 10 de Fevereiro de 2021 e a findar em 09 de Fevereiro de 2024 sendo, neste período, o reajuste ANUAL.

(Campo 7) ÍNDICE DE REAJUSTE - O preço da locação terá como percentual de reajuste a variação positiva que no período acima determinado houver sofrido o Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), verificada no próprio mês que se refira o reajustamento, de modo a ser aplicada a inflação ocorrida no aludido mês, aplicando-se de forma cumulativa conforme a periodicidade neste contrato pactuada, ou através de livre acordo de vontades entre as partes contratantes.

(Campo 8) CARTA DE FIANÇA - Se declaram fiadores e solidariamente responsáveis por este contrato: RUFINO JURANDIR RIBEIRO, de nacionalidade Brasileira, união estável, aposentado, portador da cédula de identidade RG M.3.432.401/SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 040.069.336-49 e seu cônjuge SINOÉ MARIA DE ASSIS, de nacionalidade Brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG 2.255.564/SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 360.060.846-00, residentes e domiciliados, nesta data, à Rua 18 nº1134, Centro, Campina Verde-MG.

(Campo 9) Aos dados contidos nos referidos Campos acima se correlacionam, portanto, as obrigações adiante expostas:

(Campo 10) Pato Branco, 21 de Janeiro de 2021.

DS
RJR

DS
BSR

DS
RJR

DS
[Assinatura]

DS
SA

DS
[Assinatura]

1ª - NATUREZA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

O(A)s LOCATÁRIO(A)(S) destina(m) o imóvel locado para a finalidade constante do Campo 3, sendo-lhe(s) vedada a utilização para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada.

2ª - DO PRAZO DA LOCAÇÃO.

O prazo da locação é constante do Campo 6, limite de tempo em que o objeto da presente relação locatícia deverá ser restituído, independentemente de qualquer notificação ou interpelação. Findo o prazo ajustado no Campo 6 se o (a) LOCATÁRIO(A) continuar no imóvel por mais de trinta dias, sem oposição do(a) LOCADOR(A) ficará a locação prorrogada por tempo indeterminado, nas mesmas bases contratuais, podendo o(a) LOCADOR(A) denunciar o contrato quando lhe convier, concedendo ao (à) LOCATÁRIO(A) o prazo de trinta dias para a desocupação.

3ª - DO LOCATIVO.

3.1. - O aluguel mensal será o estipulado no Campo 4 que deverá ser pago pontualmente até a data prevista no Campo 5, no horário comercial bancário.

3.2. - O aluguel mensal e encargos locatícios deverá ser pago em instituições bancárias, lotéricas e assemelhados, por meio de BOLETO BANCÁRIO, obtido eletronicamente mediante acesso, a partir do dia 01 de cada mês, na página WEB da MORETTI Imobiliária (www.moretti.imb.br) no ícone BOLETO BANCÁRIO. As despesas operacionais do boleto bancário REGISTRADO por determinação do Banco Central do Brasil, serão encargos exclusivos do LOCATÁRIO, e serão lançadas no corpo deste e acrescidas ao valor do aluguel e encargos locatícios.

3.3. - O não pagamento do aluguel até a data fixada no Campo 5 implica a perda do desconto de pontualidade, convencionada no referido Campo, acrescido de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) e depreciação mensal da moeda com base no Índice mensal do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, calculado sobre os locativos e encargos em atraso.

3.4. - O primeiro aluguel, quando não corresponder ao mês chelo, será cobrado "pro rate die" no último dia do mês, ou seja, pelos dias que corresponderem ao período do início da locação até o último dia do mês.

3.5. - O pagamento de quaisquer dos alugueres não implica renúncia ou perda do direito de cobrança de eventuais diferenças de aluguéis, encargos ou impostos que, oportunamente, não tiveram sido lançadas nos respectivos recibos de aluguel, tampouco de outras obrigações decorrentes deste contrato que não forem cobradas por quaisquer circunstâncias, tais como encargos acessórios de IPTU, TAXA DE COLETA LIXO, SEGURO, CONDOMÍNIO, ÁGUA/SANEPAR, LUZ/COPEL, etc.

3.6. - A falta de pagamentos, nas épocas determinadas neste contrato, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.7. - O LOCATÁRIO se declara ciente de que poderá ter seu nome inscrito no Serviço de Proteção ao Crédito, tais como SPC e SERASA EXPERIAN se estiver inadimplente com suas obrigações contratuais (pagamento de aluguel e encargos locatícios) após o último dia útil do mês de vencimento do aluguel ou dos encargos locatícios. Ocorrerá o cancelamento de seu registro, somente após a quitação de seus débitos junto à sede da MORETTI Imobiliária, mediante fornecimento de documento de quitação, de forma que, eventuais depósitos não identificados em contas-correntes bancárias da MORETTI Imobiliária, não se constituem em documento de quitação da obrigação contratual.

4ª - DO DESCONTO DE PONTUALIDADE.

O desconto de pontualidade convencionado no Campo 5, sofrerá idêntica correção daquela praticada em relação ao aluguel.

5ª - DA PERIODICIDADE DE REAJUSTE DO LOCATÍCIO.

O reajuste dos preços dos aluguéis será realizado de acordo com a periodicidade fixada no Campo 6 e majorado de acordo com o critério adotado no Campo 7.

6ª - DAS CONDIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL.

O(s) LOCATÁRIO(S), nesta oportunidade, declara(m) que, utilizará(ão) o imóvel para o fim específico declarado no Campo 3, bem como já tem conhecimento dos fins permitidos pela municipalidade, correndo por sua conta e risco a mudança de zoneamento e ou de utilização futura do imóvel, não lhe cabendo nenhum direito de indenização sob qualquer pretexto, caso lhe seja impedido o uso do imóvel pela municipalidade, ou negado alvará de funcionamento.

7ª - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

7.1. - O(s) LOCATÁRIO(S) declara(m) que recebeu(ram) o imóvel no estado e condições da vistoria de entrada, e que concorda(m) com o lavramento do termo de vistoria em qualquer das três formas descritas:

A) termo de vistoria por escrito, expressa;

B) termo de vistoria escrita com dados fotográficos do imóvel, gravados em duas cópias idênticas em disco compacto (CD);

C) termo de vistoria lavrada por meio de filmagem digital do imóvel locado, com dados gravados em duas cópias idênticas em disco compacto (DVD) com descrição verbal e visual de seus ambientes e do estado de conservação dos mesmos;

7.2. - Sendo que qualquer das vistorias utilizadas passa a fazer parte integrante deste contrato, podendo o LOCATÁRIO em 5 (cinco) dias úteis, mediante protocolo na MORETTI Imobiliária, contestar ou acrescentar observações por escrito. O LOCATÁRIO receberá cópia da vistoria por escrito ou por "CD" ou por filmagem digital em "DVD", em cópias idênticas, comprometendo-se por ocasião da restituição, a entregá-lo nas mesmas condições verificadas na vistoria elegida a critério da MORETTI Imobiliária, promovendo os reparos que fizerem necessários, constatados por ocasião da vistoria de entrega sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada.

8ª - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.

8.1. - Caso, por ocasião da restituição do imóvel, se constatar a necessidade de reparos, bem como, sendo nova a pintura, não estiver sido realizada nas mesmas cores, qualidade e perfeita aplicação de mão de obra, será confeccionado laudo apontando as diferenças existentes, que será remetido ao LOCATÁRIO e/ou FIADOR, o(s) qual(is) deverá(ão) promover de imediato os reparos.

8.2. - O(s) LOCATÁRIO(S) continuará(ão) pagando aluguéis e encargos da locação enquanto os reparos supramencionados não forem totalmente providenciados, em total consonância com o termo de vistoria vinculado ao presente contrato.

8.3. - Para a restituição do imóvel, o LOCATÁRIO se obriga, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada:

A) A fazer a entrega de todas as chaves do imóvel, quer internas ou externas;

B) A fazer a entrega do imóvel devidamente LIMPO e HIGIENIZADO, sob pena de cobrança de TAXA DE LIMPEZA;

C) A fazer a entrega do comprovante da (I) conta final de luz - COPEL (desligamento), (II) certidão negativa de débito de taxa de água e esgoto - SANEPAR e, caso se tratar de imóvel em condomínio, de todas as taxas de condomínio quitadas com (III) declaração do Síndico ou responsável, que poderá ser simplificada, no verso do último boleto de pagamento de condomínio constando a regularidade de suas quitações de condomínio, devidamente datado e assinado expedida pelo Síndico do respectivo edifício ou condomínio e de todos os encargos contratuais de sua responsabilidade;

D) A indicar o novo endereço residencial ou local de trabalho, bem como dos fiadores, e seus respectivos telefones.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

Compete ao LOCADOR, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada:

A) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;

B) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel locado;

C) Dar recibos discriminado das importâncias pagas pelo(s) LOCATÁRIO(S);

- D) Pagar as despesas extraordinárias de condomínio definidas no artigo 22, Inciso. X da Lei nº 8.245/91;
- E) Realizar reparos urgentes, determinados pela autoridade competente.

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

Compete ao(s) LOCATÁRIO(S), sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada:

- A) Servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com a natureza e os fins a que se destina;
- B) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos locatícios na forma convencionada;
- C) Levar ao conhecimento do LOCADOR as turbações de terceiros;
- D) Pagar ou reembolsar pontualmente os encargos de luz (inclusive taxas de religação), água e sanitário, impostos municipais (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de COLETA DE LIXO), taxas, despesas ordinárias de condomínio conforme artigo 23, inciso XII da Lei nº 8.245/91, conservação e manutenção, multas condominiais a que der causa, taxas de mudança, seguros contra incêndio e danos no imóvel locado, e efetuar os reparos necessários;
- E) Não ceder, transferir, emprestar, sublocar total ou parcialmente o imóvel, sem previa autorização escrita do LOCADOR, sendo terminantemente proibida a utilização do imóvel locado para fim diverso CAMPO 3, bem como por pessoas estranhas ao cadastro de locação, sob pena de caracterização de "república" dando ensejo a ação de despejo por desrespeito a obrigação contratual;
- F) Manter o imóvel locado, em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, inclusive de áreas externas como jardim, não modificando as estruturas ou divisões do imóvel, salvo através de consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- G) MANUTENÇÃO. O LOCATÁRIO recebe o imóvel objeto desta locação conforme termo de vistoria em bom estado de limpeza, conservação e funcionalidade, não havendo avarias em torneiras, ralos aparelhos sanitários, janelas, sistemas hidráulico, elétrico e outros acessórios, exceto as avarias discriminadas no termo de vistoria. Obriga-se na sua manutenção no decorrer do prazo contratual, bem como na entrega ao término do contrato, devidamente pintado (quando for este o caso), sob pena de, assim não procedendo, ser-lhe imposto em recibo rescisório o pagamento de tais serviços e materiais gastos. Na inoperância do LOCATÁRIO, tais despesas serão providenciadas pelo LOCADOR e ao seu critério, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, inclusive lucros cessantes representados pelos aluguéis, nos mesmos moldes deste contrato, durante o período necessário para a recomposição do imóvel no seu estado original.
- H) Fazer a entrega ao LOCADOR de todas as intimações ou avisos de autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, no prazo de 24 horas, contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega;
- I) Respeitar e fazer respeitar as convenções e regimentos internos do condomínio, que passam a integrar o presente contrato;
- J) Entregar ao LOCADOR, ou a seu representante, Moretti Imobiliária, comprovantes do imposto de renda DIRF, de acordo com a legislação fiscal Vigente;
- K) Não escrever ou deixar escrever letreiros e anúncios nas fachadas e dependências internas do imóvel sem previa autorização do LOCADOR;
- L) Permitir a realização de reparos urgentes;
- M) Tratando-se de imóvel em condomínio, pagar o prêmio de seguro complementar;
- N) Em caso de imóvel tipo casa; manter limpas as caixas de inspeção de esgotos e poço negro, limpeza e manutenção de calhas;
- O) Efetuar por sua conta e risco o cadastro e solicitação de ligação da luz junto a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, em nome do LOCATÁRIO;
- P) Verificar, antes de instalar os aparelhos elétricos, a voltagem da instalação elétrica do imóvel (se é 110 V ou 220 V), e, se for o caso, alterar a voltagem, sob sua responsabilidade, devendo, ao término do contrato de locação, alterar novamente ao estado da voltagem elétrica anterior, sob pena de cobrança deste serviço e multa contratual;
- Q) Substituição do segredo da(s) fechadura(s). É recomendado ao LOCATÁRIO à troca do segredo

das chaves de entrada do imóvel, tão logo iniciada a ocupação deste, evitando a possibilidade de utilização indevida do imóvel. O LOCADOR, por sua administradora, Imobiliária Moretti, não se responsabiliza por danos relacionados a furtos ao imóvel, devendo o LOCATÁRIO zelar pela segurança do imóvel locado.

11ª - DA GARANTIA LOCATÍCIA.

11.1. Assina(m) também o presente contrato, todos, do Campo nº 08 retro, adiante simplesmente designados no singular, "FIADOR", os quais assumem a incumbência de garantir as obrigações previstas neste contrato. A responsabilidade perdurará mesmo que este contrato esteja vigendo por prazo indeterminado, até a efetiva entrega das chaves e mesmo após a entrega por obrigações remanescentes até esta data. Renunciam, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, às faculdades previstas nos arts. 827, 828, 835, 837 e 839 do Código Civil, arts. 12, § 2º e 40, X, da Lei nº 8.245/1991, bem como o direito de pedir a exoneração da fiança e ao benefício de ordem, assumindo a condição de obrigados solidários, nos termos dos arts. 264 e 275 do Código Civil. Para tanto apresentam como prova de sua capacidade econômica e financeira a propriedade do(s) imóvel(is) constantes no cadastro, parte integrante do presente Contrato de Locação.

11.2. Fica claro desde já que a responsabilidade do Fiador se estende às majorações de aluguéis, encargos locatícios tais como impostos (IPTU e COLETA DE LIXO), taxas, seguros e encargos assumidos pelo LOCATÁRIO, por força do presente contrato, ainda que não tenha anuído ou participado, mesmo majorações resultantes de acordo judicial ou extrajudicial entre o LOCADOR e LOCATÁRIO ou ação revisional, e mesmo após o prazo contratado, em caso de vigência legal por prazo indeterminado ou entrega das chaves em razão de obrigações remanescentes, nos termos do Art. 39, da Lei nº 8.245/1991, sendo que a fiança perdurará mesmo que ocorra falecimento do afiançado.

11.3. O LOCATÁRIO e o FIADOR nomeiam-se e constituem-se reciprocamente procuradores, com a finalidade de receberem citações, intimações ou interpelações provenientes de eventual ação de despejo, de tal sorte que qualquer um deles poderá ser citado, notificado ou interpelado em ação movida em face de qualquer um deles e efetuar, como mandatário do LOCATÁRIO, a restituição do imóvel, resilindo o contrato de locação ora avençado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

11.4. O Fiador obriga-se a comunicar ao LOCADOR (MORETTI Imobiliária), por escrito, a mudança de seu endereço (domicílio) comercial e residencial.

11.5. EXONERAÇÃO DA FIANÇA. A par da renúncia, pelos fiadores, ao direito de pedir exoneração, caso esta ocorra por qualquer motivo ou haja necessidade de substituição do fiador por força de lei e, ainda, no caso de morte, falência, insolvência ou redução de patrimônio indicado pelo FIADOR, o LOCATÁRIO se obriga a dar substituto idôneo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer na multa convencionada neste contrato, além da infração contratual, de acordo com a cláusula 13ª, e despejo. Caso em que o LOCATÁRIO deverá fornecer outro fiador idôneo e para tanto, conforme art. 825 do Código Civil, deverá apresentar certidões negativas de protestos e distribuição de ações do fiador e de seu cônjuge, bem como da matrícula atualizada do imóvel de propriedade dos garantidores, livre e desembaraçado no mesmo Município deste contrato, além de declaração que concordem com a assunção da obrigação, diligenciando para que compareçam para assinar aditivo ao presente contrato.

11.6. NOVO FIADOR. A apresentação de novo fiador está condicionada a aprovação de cadastro pela administradora, e na hipótese de não aprovação do novo cadastro e fiança, opera-se a rescisão do contrato de locação por falta de garantia contratual, conforme Lei 12.112/09.

11.7. PRAZO DA FIANÇA. O presente Contrato Acessório de Fiança tem início nesta data, e término previsto na data da efetiva entrega e recebimento das chaves, com a devolução do imóvel nos termos contratados, conforme Contrato de Locação principal e Termo de Vistoria.

11.8. MORTE OU INSOLVÊNCIA DO FIADOR. Ocorrendo morte, falência ou insolvência do(a)s FIADOR(ES), do presente contrato, suas obrigações se transferem a bens de herdeiros ou sucessores ficando o(a)s LOCATÁRIO(S) obrigado(s), dentro de 15 dias, dar(em), substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer em infração contratual resolvendo-se o contrato de pleno direito.

11.9. SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - Fica(m) ciente(s) também o(s) FIADOR(ES) de que, se o(s) LOCATÁRIO(S) estiver(em) inadimplente com suas obrigações contratuais (pagamento de

DS

PAPA

DS
BSRDS
RIRDS
DS
SADS


aluguel e encargos locatícios) após o último dia útil do mês de vencimento do aluguel ou dos encargos locatícios, poderão ter seu nome inscrito no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC e SERASA havendo cancelamento deste registro somente após a efetiva quitação de todos os débitos junto à administradora do imóvel, MORETTI Imobiliária, sendo vedado o simples depósito de valores na conta-corrente da empresa MORETTI Imobiliária, como forma de quitação da obrigação contratual.

12ª - DA COBRANÇA.

Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais de alugueres, encargos de indenização por danos, serão acrescidos, além dos juros legais, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos débitos devidamente corrigidos.

13ª - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. - MULTA CONTRATUAL. Havendo infração de qualquer cláusula do presente contrato quer de uso e manutenção, quer de prazo contratual e restituição do imóvel locado, sujeita o infrator a multa no valor igual a 1 (um) aluguel mensal, vigente na data da infração, proporcional a prazo total determinado neste Contrato, sob pena ainda, de despejo liminar conforme as hipóteses previstas pela Lei 12.112/09. O LOCADOR pode exigir, além da multa, o ressarcimento dos prejuízos suplementares (Código Civil, Parágrafo Único do art. 416), tais como, aluguéis pendentes, encargos locatícios e vistoria final do imóvel, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.245/91 e Lei nº 12.112/09.

13.2. - Fica também ciente o(s) LOCATÁRIO (S) que após o vencimento do prazo contratual, ocorrendo à entrega das chaves sem o devido aviso prévio de expresso de 30(trinta) dias, será devida ao LOCADOR a quantia correspondente a 1 (um) aluguel mensal proporcional do aluguel e encargos vigentes quando da resolução, consoante o parágrafo único, artigo 6º, lei 8.245/91.

14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. - VENDA. No caso do imóvel locado ser posto a venda, fica(m) o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) a, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento do aviso/notificação, fixar período para visitas, diariamente dentro do horário compreendido das 09:00 as 20:00 horas de, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma já prevista.

14.2. - VISITAS. Fica expressamente convencionado que o LOCADOR ou seu representante poderá vistoriar o imóvel, devendo o LOCATÁRIO fixar horário para visitas, compreendido das 09:00 as 20:00 horas, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma já prevista.

14.3. - LOCAÇÃO PESSOA JURÍDICA. No caso de a locação ser destinada a pessoa jurídica, que não seja sociedade de capital, as alterações societárias que impliquem aumento ou diminuição da quantidade de sócio, deverão ser notificadas ao LOCADOR, sob pena de tipificar infração contratual, e na hipótese em que representam 50% (cinquenta por cento) do capital societário, fica facultado ao LOCADOR pedir a rescisão antecipada do contrato, sem nenhum ônus ao LOCADOR.

14.4. - INCÊNDIO, DESAPROPRIAÇÃO e FALÊNCIA. Se no curso da locação sobreviver incêndio no imóvel, falência ou insolvência do LOCATÁRIO, desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem que tais fatos impliquem qualquer direito de indenização ao LOCATÁRIO ou retenção do imóvel.

14.5. - TERMO DE VISTORIA FINAL. BENFEITORIAS. Quando ao término da locação ou de sua resolução, ficará sob exclusivo critério do LOCADOR aceitar eventuais modificações feitas com ou sem a sua anuência expressa e escrita, sem direito do LOCATÁRIO, contudo, a qualquer retenção ou indenização pelas mesmas, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, exceção feita aquelas que possam ser removidas sem dano para o prédio, tais como máquinas, equipamentos, divisórias, etc., que poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO.

14.5.1. - Nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei nº 8.245/1991, o LOCATÁRIO não terá a indenização por quaisquer benfeitorias (úteis, necessárias ou voluptuárias) efetuadas no imóvel, renunciando, desde já, expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, a qualquer indenização ou retenção.

14.6. - Nos termos do parágrafo IV, Art. 58 da Lei 8.245/91, qualquer citação, intimação ou notificação endereçada ao LOCATÁRIO ou ao seu(s) Fiador(es), far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento ou, se pessoa jurídica, através de fac-símile, meios eletrônicos de e-mail, ou ainda pelas

demais formas previstas no código de processo civil.

14.7. - O exercício ou não, de forma diversa, de qualquer direito ou faculdade estabelecida neste contrato, não será considerado novação de seus termos, nem motiva o fim de desobrigar as partes de suas obrigações contratuais. Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada com alteração das condições deste contrato, ou novação contratual, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO as despesas de cobrança e mora.

14.8. - Havendo a solicitação, por parte do LOCATÁRIO, de qualquer tipo de alteração contratual, será devido por este, e lançado no primeiro boleto subsequente à efetivação da alteração, a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de um aluguel.

15ª - CASOS OMISSOS

Aplicar-se-ão as disposições relativas à Lei nº 8.245/1991 e Lei 12.112/2009 e outras em vigor, para reger eventuais omissões nas cláusulas e condições deste contrato.

16ª - FORO

Para toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, renunciando desde já qualquer outro por mais especial que seja. O presente contrato, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por todas as partes.

DS
RARN

DS
BSR

DS
RAR

DS
DS

DS
SA

DS
AM

LOCATÁRIO

DocuSigned by:
RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO
5C8F430D888C42C
RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO
CPF: 09404349623

LOCATÁRIO CÔNJUGE

DocuSigned by:
BRUNA SILVA RABELO
816FD06AE200417
BRUNA SILVA RABELO
CPF: 11218621605

FIADOR

DocuSigned by:
RUFINO JURANDIR RIBEIRO
60A81CC8A5D64CF
RUFINO JURANDIR RIBEIRO
CPF: 04006933649

FIADOR CÔNJUGE

DocuSigned by:
SINOÉ MARIA DE ASSIS
A212A9FDAACF43B
SINOÉ MARIA DE ASSIS
CPF: 36006084600

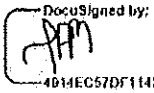
TESTEMUNHA

DocuSigned by:
CAROLINE CINTIA GALLINA
5AA5CF3094C34F3
CAROLINE CINTIA GALLINA
CPF: 05685364954

DocuSigned by:
Sandra Amorim
FB13FAD948A54E7
SANDRA AMORIM
CPF: 693.570.219-49

0001218

IMOBILIÁRIA



4014EC57DF11420

Moretti Assessoria Imobiliária Ltda
CNPJ: 78672540000109

Contrato Residencial 1520/1 Ativo

Vencimento: 8
De 10/02/2021 a 09/02/2024, ocupado em 10/02/2021

- Nenhuma

Cobrança vencida

- 0,00

Nenhum repasse para realizar

Esse contrato não possui taxa de locação lançada. Caso já tenha lançado clique aqui.

CONTRATO



- Imóvel Apartamento no Centro, Rua Iguaçu 169 Apto. 601/7º andar
- Aluguel 1.650,00 - Mês vencido - Período mês fechado.
- 1º aluguel 1.165,00 - Ref. 10/02/2021 a 02/03/2021 (21 dias iniciais), vencimento em 08/03/2021.
- Tx de adm 10,00(%)
- Desconto 9,09
- Retenção de IR--
- DIMOB e NFS-o Este contrato entra no DIMOB e emite Nota fiscal
- Repasse 5 dias úteis após o pagamento do aluguel
- Tarifa cobrança Cobra tarifa bancária do locatário
- End cobrança Usar endereço do imóvel locado

- Reajuste
- Próximo reajuste Fev/2022

- Locador
- JUPITER EMPREENDIMENTOS

- Locatário
- RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO

NÃO POSSUI SEGURO

Cadastrando o seguro incêndio do contrato, o sistema te alertará sobre os prazos de renovação.

FIADOR

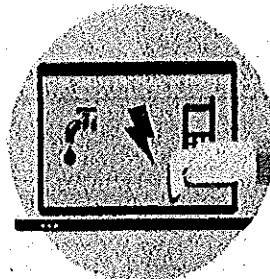
- RUFINO JURANDIR RIBEIRO

REPASSES REALIZADOS EM 2021

DESPESAS DE JAN/2021

Visualize aqui todos os repasses realizados para esse contrato.

Lance as despesas de taxa de locação, IPTU, condomínio e o sistema cobra automaticamente no boleto e repasse.



21/01/2021

Contrato Residencial 1520/1:: inGaia

Veja o vídeo

ENVELOPES ELETRÔNICOS

Nenhuma envelope encontrado.

CHECKLISTS


Nenhum checklist adicionado a este contrato.

COBRANÇAS DO CONTRATO EM 2021

Nenhuma cobrança encontrada.

Cotação

Início	Fim	Valor de cobertura
21/01/2021	21/01/2022	330.000,00

 TOKIO MARINE
SEGUROADORA

Apartamento Sem Assistência

11x R\$ 24,77

Total: R\$ 271,97

Incêndio, queda de raio, explosão, fumaça e queda de aeronaves
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 21/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 77/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo Aditivo 001/2021-Contrato 84/2020, firmado com MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, no âmbito do Credenciamento 003/2019, para inclusão de profissional e ampliação de carga horária.

2 – Observa-se que as alterações referentes à alteração de horário de atendimento, foi anuído pela Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato. Nesse caso, havendo aumento de carga, houve a respectiva previsão orçamentária.

3 – Para o Aditivo de inclusão de profissional, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar, conforme as regras do Edital de Credenciamento.

4 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização do Termo em anexo.

Pato Branco, 11 de março de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

1. Considerando-se a solicitação do prestador para inclusão de profissional no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se a solicitação para ampliação da carga horária;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de março de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2020, INEXIGIBILIDADE nº 011/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 084/2020
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60., doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Incluir o profissional **Rufino Jurandir Ribeiro Neto**, inscrito no **CRM/PR 46233**, para realização de consultas em Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar.

Ampliar **20 (vinte) horas semanais**, a qual a contratada executará os serviços na Secretaria de Saúde do Município de Vitorino, a partir de março 18 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

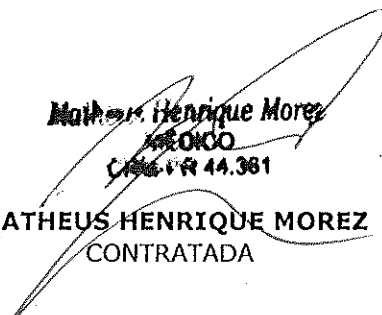
DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 460.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

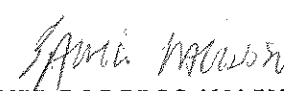
Pato Branco/PR, 08 de março de 2021.


MATHEUS HENRIQUE MOREZ
 CONTRATADA


RAULO HORN
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
 CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53



De acordo
000127 J

01105 J
~~000129~~

OFÍCIO Nº 034/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 07 de fevereiro de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
Ilmo Sr. Matheus Henrique Morez

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 084/2020, oriundo do Processo 043/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020, firmado em 07 de maio de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0001287

000130



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

RE: Ref. ao credenciamento Dr Matheus

1 mensagem

Vilson Forgiarini <vilsonforgiarini@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

28 de janeiro de 2021 13:43

Ola, boa tarde.

Encaminho pedido de prorrogação do contrato nº 084/2020.

O contrato com Dr. João não será renovado em função do Dr. estar saindo para fazer residência, desta forma devemos encontrar outro profissional interessado.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Vilson Forgiarini

46 3227 - 1326

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 09:29

Para: vilsonforgiarini@hotmail.com <vilsonforgiarini@hotmail.com>; administracaosaude@vitorino.pr.gov.br <administracaosaude@vitorino.pr.gov.br>

Assunto: Ref. ao credenciamento Dr Matheus

Bom dia Vilson,

Informamos que o contrato com Morez Servicos Medicos Ltda, do Dr. Matheus Henrique Morez, está vencendo em 07 de maio, solicitamos se houver a necessidade de prorrogação, favor enviar ofício solicitando a prorrogação do contrato e justificando os motivos da prorrogação.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

OFÍCIO 08.21 CONIMS-PRORROGA CONTRATO MEDICO.pdf
303K



MUNICÍPIO DE VITORINO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CNPJ 09.118.695/0001-85

Ofício nº08/2021/SMS

em 28 de janeiro de 2021

Ilustríssima Secretária,

Considerando:

Que o Município de Vitorino não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo, seja em concurso público (este com pedido em tramitação);

Que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde no Município é a pública;

Que o município possui 2 (duas) equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e que esta na iminência de **implantar a terceira equipe**;

Que com a pandemia ora instalada se faz necessário manter equipe médica na UBS do Bairro Araucária Park;

Que o município de Vitorino dispõe de recursos financeiros com capacidade de efetuar o pagamento mensal de até R\$25.600,00.

Diante disto, solicitamos a **prorrogação do contrato nº 084/2020** por igual período e valor visando manter atendimento minimamente adequando na atenção básica com ações e serviços em clínica médica geral com carga horária semanal de 40 horas a ser cumprida na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do bairro Araucária Park – CNES 6828248.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração, nos mantendo a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

VILSON FORGIARINI:85523852953 Assinado de forma digital por VILSON FORGIARINI:85523852953
Dados: 2021.01.28 13:38:36 -02'00'

VILSON FORGIARINI
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva CONIMS
Pato Branco PR

000130

000132



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Ofício nº 034 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº084/2020-
CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: matheusmorez@gmail.com

9 de fevereiro de 2021 15:57

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 034, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 084/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 Ofício 34.pdf
76K



000131 J

~~000133~~ J

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: Ofício nº 034 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº084/2020-CONIMS

1 mensagem

Matheus Morez <matheusmorez@gmail.com>

15 de fevereiro de 2021 12:40

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia Marcos, tudo confirmado pra renovação do contrato, tenho que encaminhar alguma documentação?

Em ter., 9 de fev. de 2021 às 15:57, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 034, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 084/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

000132 7

000134 7

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.043.048/0001-97

Razão Social: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 576 / BRASÍLIA / SAO LOURENCO DO OESTE / SC /
89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2021 a 21/03/2021

Certificação Número: 2021022001243809309432

Informação obtida em 09/03/2021 16:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000133 7

~~000135~~ 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.043.048/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:48 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: 0461.F79D.B0F2.FEE9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.043.048/0001-97

Certidão nº: 8284472/2021

Expedição: 09/03/2021, às 16:45:17

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.043.048/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

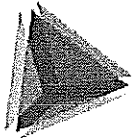
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000135 7

~~000137~~ 8



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/> Número documento
	37043048000197
Nome	MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input checked="" type="checkbox"/> *obrigatório
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 21/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 77/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 003-2019-Contrato 091-2019-MONICA FIGUEIRA SCIREA
- Termo Aditivo 010-2021-Contrato 073-2018 - MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS
- Termo Aditivo 006-2021-Contrato 110-2018 - CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA
- Termo Aditivo 009-2019-Contrato 111-2018-CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA

Credenciamento 003/2019 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 002-2021-Contrato 084-2020- MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA *J. J. J. J.*

Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 001-2021-Contrato 088-2020 -EDEVI ARBONELLI MENDES
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato 109-2018 -ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento)

- Termo Aditivo 037-2021-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINICA

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consultante, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;" *[Assinatura]*

contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4- Contudo, para as prorrogações pautadas no Edital nº 03/2019, construído a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sugere-se que a Autoridade Competente verifique a manutenção do estado excepcional como condição à prorrogação dos vínculos.

5 - Para o Aditivo de inclusão de procedimento/exame, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais que realizarão o procedimento e se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento.

6 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 12 de março de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa ao Despacho Jurídico Nº 21 de 12/03/2021.
Item 4 do Despacho.

CONSIDERANDO o despacho nº 21/2021, o qual em seu item 4, trata da verificação pela autoridade competente da manutenção do estado excepcional como condição da prorrogação contratual;

CONSIDERANDO o Credenciamento nº 003/2019, que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

O Setor de Licitações e Contratos vem por intermédio deste documento, justificar o seguinte:

Primeiramente cumpre destacar quanto ao Credenciamento para a contratação de profissionais visando a atuação na rede básica, os municípios podem aderir a esse instituto, através de solicitação formal do gestor com exposição das razões que motivam a contratação dos profissionais via CONIMS. É conhecido que dentre os percalços que impedem as contratações desses profissionais pelos municípios, está o insucesso verificados em processos licitatórios e/ou concursos públicos.

Frente a dificuldade, dos municípios consorciados em contratar profissionais médicos para atendimento na atenção básica, o consórcio

através de aprovação em Assembleia Geral, implementou o Credenciamento para suprir a demanda da rede básica. Ressalta-se, que em todo processo o município confirma a dificuldade em contratar os profissionais médicos, atribuindo muitas vezes aos concursos públicos que não suprem a necessidade imediata.

Conforme NT - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública - Nota Técnica nº 1/2019 - Curitiba, 14 de agosto de 2019:

"...DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: É cediço que a execução dos serviços de saúde, marcadamente os de atenção básica, cabem aos municípios, pelas regras do art. 30, inciso VII, da Constituição Federal e do art. 18, inciso I, da Lei nº 8.080/90. Os arts. 15 a 18 da Lei nº 8.080/90 buscam indicar as competências que cabem a cada ente federativo. No entanto, e do ponto de vista assistencial, não deixa nítida a partilha de responsabilidades (até porque, ao fim e ao cabo, elas se entrelaçam). Por isso, com o objetivo de deixar mais clara a competência de cada um dos entes federativos na assistência à saúde, sobreveio a Portaria GM/MS nº 399/2006, que estabeleceu o "Pacto pela Saúde" e definiu o dever de que sejam firmados os Termos de Compromisso de Gestão (TCG), em que se estabelecem quais atribuições foram assumidas pelos municípios e quais delas são do estado em determinado território."

Tendo por base a redação acima trazida, se pode afirmar que há dificuldade em delimitar as competências de cada ente federativo. Nesse entendimento, o serviço do consórcio público de saúde não deve restringir-se apenas à atenção da média e alta complexidade, uma vez que a atenção básica é o alicerce de toda rede de assistência, e promover a cobertura dos vazios assistenciais com suporte a assistência técnica pelo consórcio significa garantir a eficácia no atendimento humanizado aos usuários do sistema de saúde. Além disso, cumpre mencionar que o município fica impedido, pelas regras e leis que regem seu território de viabilizar remuneração atrativa para obter e até mesmo fixar esses profissionais através de concurso/PSS ou licitação.

A contextualização deste problema é de recorrência nacional, como pode ser percebido nos textos abaixo, sendo que as políticas

públicas federais não oferecem o suporte equânime a todos os municípios e regiões, em suas singularidades:

[REDACTED]

A redução de profissionais do Mais Médicos (2018/2019), é apontada pelos gestores como uma das principais causas da falta de profissionais médicos. Em 1º de agosto/2019, o presidente Jair Bolsonaro assinou a Medida Provisória (MP) 890, que criou o programa Médicos pelo Brasil, em substituição ao Mais Médicos. Assim como a versão anterior, a iniciativa pretende levar a assistência de médicos para locais de difícil acesso, principalmente em municípios do interior, localidades rurais e de alta vulnerabilidade. (RADIS 01/11/2019)

A carta aberta enviada ao governo federal pelo CNS no final de abril/2020 defende a vida, a democracia e o SUS e pontua o impacto que o novo coronavírus provoca na rede de saúde. O Conselho considerou que, com a "prevalência de doenças transmissíveis como dengue, zika, chikungunya, malária, sarampo e influenza", "o estresse causado pelo coronavírus sobrepõe-se às necessidades relacionadas às doenças crônicas (diabetes, hipertensão, neoplasias etc.) e às causas externas — principais causas de morbimortalidade no Brasil" e assume que "a atenção primária cumpre papel essencial na prevenção e no controle do contágio" dessas e de qualquer doença.

A pandemia expõe outro ponto sensível que agrava a situação da atenção básica e intensifica suas carências. A Portaria 2979/2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, mudou o critério de financiamento do custeio e a lógica de funcionamento da atenção primária em saúde. A medida, referendada por gestores municipais, estaduais e federais, não contou com a aprovação do CNS. A portaria entrou em vigor em dezembro de 2019 e substituiu os pisos de transferência de recursos por um modelo de repasse relacionado ao número de pessoas cadastradas em equipes de Saúde da Família (eSF), o que implica na redução de recursos para vários municípios (Radis 207).

Diante de todo o exposto, espera-se que todos os apontamentos do Despacho, o qual provocou a elaboração desta justificativa restem superados.

Sem mais para o momento,

É A JUSTIFICATIVA.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 084/2020, terminará em 06 de maio de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2019;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

000142 *γ*~~000144~~ *γ*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2020, INEXIGIBILIDADE nº 011/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 084/2020
TERMO ADITIVO 002/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 084/2020, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **07/05/2021** à **06/05/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 307.200,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO I	R\$ 307.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 614.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2021.

Matheus Henrique Morez
MATHEUS HENRIQUE MOREZ
CONTRATADA

Paulo Horn
PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Lhuanna G. Vardanega Perico
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000143 MOREZ
03/2021

~~000145~~



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

INCLUSAO CONTRATUAL

1 mensagem

Matheus Morez <matheusmorez@gmail.com>

23 de abril de 2021 14:32

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

A EMPRESA MOREZ SERVIÇOS MEDICOS SOLICITA POR MEIO DESTA EMAIL A INCLUSAO DO MEDICO JOAO PAULO ODORIZZI, CRM - SP 191.757, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONIMS.

000144

~~000146~~

Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE
Vitorino

Ofício nº58/2021/SM

em 20 de abril de 2021

Ilustríssima Secretária,

Considerando:

O pedido de demissão de um profissional médico concursado, conforme anexo;

A necessidade de manter equipe de profissionais adequada ao atendimento da demanda crescente de usuários do SUS em nosso município;

Considerando que não há nenhum profissional em fila de espera para ser convocado quer seja em PSS ou concurso público vigente;

Que ainda em 2019 e 2020 fora solicitado abertura de concurso público para suprir a necessidade de vários profissionais nesta secretaria, inclusive médicos, o que ainda não ocorreu;

A necessidade de manter as equipes de Estratégia Saúde da Família completa conforme preconiza o Ministério da Saúde;

A necessidade de manter profissional médico na assistência nas unidades de saúde do Bairro Araucária Park bem como no Centro de Saúde que mantém atendimento das 7:00 as 19:00;

Que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

A Pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde;

A sobrecarga de trabalho das equipes em atividade, bem como os afastamentos temporários em função de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos servidores da assistência, inclusive médicos;

A situação epidemiológica do município e da região, onde atualmente se apresenta um colapso hospitalar, com a lotação dos leitos de enfermeira bem como leitos os de UTI;

A necessidade de reforçar a equipe de profissionais médicos visando melhoria na oferta dos atendimentos na rede de atenção básica municipal de saúde contribuindo com a redução das necessidades de internação hospitalar.

Diante disto, solicitamos a vossa senhoria providências para contratação emergencial de um profissional médico com carga horária de 40 horas semanais a serem cumpridas no Centro de Saúde - CNES 2738821, de acordo com credenciamento aberto pelo CONIMS no valor R\$ 25.600,00 mensais que serão suportados com recursos do Município de Vitorino.

000145 7

~~000147~~ 8

Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE

Vitorino

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

VILSON FORGIARINI:85523852953

Assinado de forma digital por VILSON
FORGIARINI:85523852953
Dados: 2021.04.20 09:55:58 -02'00'

VILSON FORGIARINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

000148

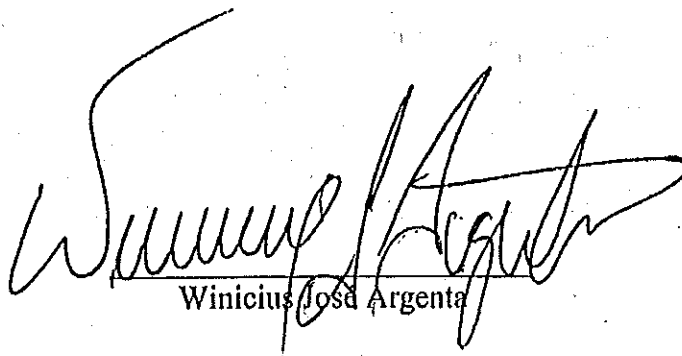
~~000148~~

À Prefeitura Municipal de Vitorino-PR

Prezado Prefeito,

Eu WINICIUS JOSÉ ARGENTA, médico, portador do CPF nº. 955.478.279-91, ocupante de cargo efetivo junto a Secretaria Municipal de Saúde, venho através deste requerer a vossa Excelência a demissão do cargo que ocupo atualmente a partir desta data, por questões de cunho pessoal.

Vitorino, 01 de Abril de 2021.



Winicius José Argenta

000147 8

000149 8

PUBLICADO EM <u>20 / 04 / 2021</u>
JORNAL DIOEMS
EDIÇÃO <u>2342</u>

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Decreto 4.671, de 16 de Abril de 2021

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Winicius José Argenta, portador do RG n.º 6.959.908-7 SSP/PR e do CPF n.º 955.478.279-91, do cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 01 de Abril de 2021.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 01 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 16 de Abril de 2021.


Marciano Vottri
Prefeito

000148 *γ*

000150 *γ*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 NOME: JOAO PAULO ODORIZZI CRM/UF: 191757/SP

FILIAÇÃO: MARIA PULCINELLI ODORIZZI
 JOSE ROQUE ODORIZZI

DATA DE INSCRIÇÃO: 05/12/2017 VIA: 01


 ASSINATURA DO PORTADOR



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOAO PAULO ODORIZZI

Nº de inscrição: 035359069-03 Data do Nascimento: 14/09/82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8840-1
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTO DAUNI

 **POESCAR DIREITO**

 **PROIBIDO PLASTIFICAR**



 ASSINATURA DO TITULAR

B761-030076


CARTEIRA DE IDENTIDADE

0001497

0001518

CPF 035.190.009-03	NO / ÓRGÃO EMISSOR 503112011 / SPF - SP		
TÍTULO DE ELEITOR 076820830863	SEÇÃO 0278	ZONA 0101	
DATA DE NASCIMENTO 14/09/1982	NATURALIDADE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR		
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SÃO PAULO - SP 11/01/2018 128387			
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRU			
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.225/81			

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.


Assinatura

 JOÃO PAULO ODORIZZI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/11/99

S
E
R
P
R
O

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	59.311.261-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	25/NOV/2014
NOME	JOÃO PAULO ODORIZZI		
FILIAÇÃO	JOSÉ ROQUE ODORIZZI E MARIA PULCINELLI ODORIZZI		
NATURALIDADE	CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	DATA DE NASCIMENTO	14/SET/1982
END. COM. RES.	CORNÉLIO PROCÓPIO - PR CORNÉLIO PROCÓPIO CN: LV. A88 / FLS. 126 / N. 009466 CPF 035359069/03		
 Roberto Xavier, 216 Delegado Divisório Assinatura do Delegado IRGD.9888P			
LEI Nº 7.110 DE 20/08/89			

000150 J

~~000152~~ J



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzar, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

CERTIDÃO

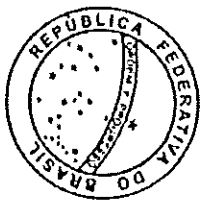
Certificamos que o Dr. JOÃO PAULO ODORIZZI solicitou e obteve visto provisório para atuar no Paraná, válido no período de 15/02/2021 à 16/05/2021 (90 dias), conforme protocolo nº 311684/2021, de acordo com o que prevê a Lei nº 3.268/1957 e Resolução CFM nº 1948/2010. O médico deverá utilizar, neste período, o número de inscrição do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, ou seja, nº 191757.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Cons.º LUIZ ERNESTO PUJOL

Secretário-Geral



Universidade de Marília Diploma



O Reitor da Universidade de Marília - Marimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso **MEDICINA** em **20** de **Novembro** de **2017**, com a colação de grau em **22** de **Novembro** de **2017**, confere o título de **MÉDICO**

JOÃO PAULO ODORIZZI

Brasileira R.G. nº **59.311.261-1-Sp** nascido(a) a **14** de **Setembro** de **1982**, em **Cornélio Procopio/PR**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, **18** de **Dezembro** de **2017**.

Prof. José Roberto Marques de Castro
Pro-reitor de Graduação
RG 12.327.883-1

Diplomanda

Dr. Márcio Mesquita Serra
Reitor
RG 2.727.784-7

000151000

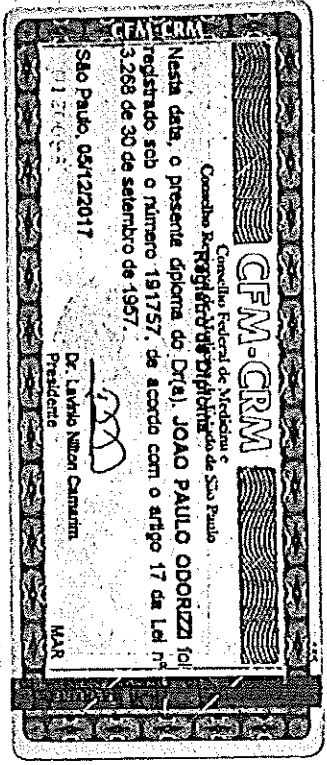
000152

CURSO: MEDICINA
 Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 2331
 de 25/10/2001 - D.O.U. 29/10/2001
 Renovado pela Portaria Ministerial Nº 172
 de 13/03/2014 - D.O.U. 14/03/2014

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARÍLIA
 Diploma Registrado sob nº 028545
 Processo nº 2017.1.00842.4141.1
 Nos termos do Art. 48 - Pará. 1º da Lei nº
 9394/96
 Marília, 18 de dezembro de 2017

CONFERE
 Em, 18 de dezembro de 2017
Ana Maria Dallan
 Ana Maria Dallan
 RG 16.266.630 - Secretária

Diploma registrado na Universidade
 de Marília, nos termos do Art. 48-
 Pará. 1º da Lei nº 9394/96
 Marília, 18 de dezembro de 2017
Dr. Márcio Mesquita Setta
 Dr. Márcio Mesquita Setta
 Reitor



019829

000153

000155

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60.

CONTRATADO: JOÃO PAULO ODORIZZI, médico, CRM 191757/SP, portador do RG nº 59.311.261-1 SSP PR, inscrito no CPF nº 035.359.069-03 residente e domiciliado na Rua Carlos Michelin, 70, Bairro Pinheiros em Pato Branco, Estado do Paraná, tem entre si justo e avençado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços médicos em clínica geral em Atenção Básica na rede pública ou privada conforme demanda da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

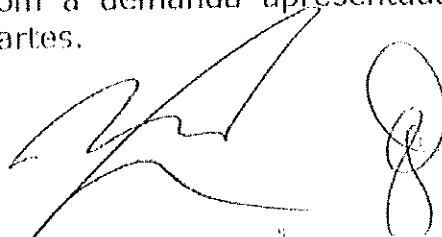
- Coordenar e executar os serviços médicos em clínica geral
- Manter serviço de assistência em atenção básica enquanto houver a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer toda a estrutura física e administrativa para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 12 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, o repasse dos honorários devidos de acordo com a demanda apresentada e valor ajustado previamente entre as partes.



Parágrafo Primeiro:

Fica definido que a CONTRATANTE se obriga a emissão de notas fiscais e pagamento de impostos junto aos serviços contratados pela mesma, isentando o Contratado de emissão de notas e pagamento de impostos.

CLÁUSULA SEXTA – EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. O CONTRATADO poderá oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Lourenço do Oeste, 19 de abril de 2021.

Matheus K. May
CONTRATANTE *Matheus K. May*
Matheus K. May
MAY Matheus K. May
MÉDICO
CNS. PR 44.381

[Signature]
CONTRATADO
TESTEMUNHAS

[Signature]

000155 J

~~000157~~ J

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *João Paulo Odorzzi*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) Morez Serviços Médicos Ltda

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

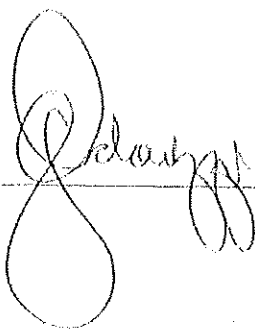
a) Médico clínica geral

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

Não possui

Declaro não exercer no momento nenhum emprego, cargo ou função, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 19 de abril de 2021



000156 *7*000158 *7***TERMO DE ADESÃO - SCM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato devidamente identificado na cláusula 1.1, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: JOAO PAULO ODORIZZI			
Endereço: R. Carlos Michelin, 70			
Bairro: Pinheiros	CEP: 85504-560	Cidade: Pato Branco	Estado: PR
CPF / CNPJ: 035.359.069-03	RG / IE: 593112611	Data de Nascimento: 14/09/1982	
Telefone Residencial/Comercial: (14) 97014045	Telefone Celular: (18)997417354	E-mail:	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: R. CARLOS MICHELON, 70			
Bairro: PINHEIROS	Cidade: Pato Branco	Estado: PR	CEP: 85504-560

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Ampére**, estado do **Paraná**, sob o número **Je** registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.ampernet.com.br> :

OPÇÃO	CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	Registrado sob o n.º 0001345 , no Livro B-016 , em 12/04/2017.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato de Locação de Equipamentos	Registrado sob o n.º 0001346 , no Livro B-016 , em 12/04/2017.

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O **ASSINANTE** indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O prazo para instalação dos serviços é de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

2.3 A viabilidade técnica será verificada no momento da instalação, onde serão verificadas as condições para instalação dos equipamentos. Caso constatada a inviabilidade técnica para instalação, o contrato será cancelado sem pagamento de qualquer valor para ambas as partes, conforme laudo de inviabilidade emitido pelo técnico. Caso seja verificada possibilidade de adequação ou adaptação na rede do **ASSINANTE**, o prazo da cláusula 2.2 ficará suspenso até que sejam finalizadas as alterações e verificada a viabilidade técnica de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PLANOS DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

PLANO SCM	TIPO DE SERVIÇO -	VELOCIDADE	VALOR MENSAL
FIBRA	(0) AMPER FLASH 200+	225280 Kbps	98,00
Endereço de Instalação: R. CARLOS MICHELON, 70			
Bairro: Pinheiros	Cidade: Pato Branco	Estado: PR	CEP: 85504-560

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA INSTALAÇÃO	
Valor Total: 700,00	Valor Integral da taxa de Instalação. Caso haja desconto ou isenção deste valor serão descritos no Contrato de Permanência os valores e forma de pagamento.

000157

000159

MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade Internet - SCM R\$ 53,90	Data de Vencimento: 20	Forma de Pagamento: Débito em Conta Corrente	Forma de Entrega:
Valor da Mensalidade de Locação: R\$ 44,10			
VALOR TOTAL DA MENSALIDADE: R\$ 98,00			

4.2 Os valores referentes a assistência técnica, manutenção ou nova instalação em caso de mudança de endereço devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço, quando serão cobrados referente a uma nova taxa de instalação.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas nos **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** fornecerá a título de **LOCAÇÃO** os direitos de uso e gozo de equipamentos, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

5.2 Os equipamentos **LOCADOS** tem a seguinte especificação técnica:

EQUIPAMENTOS			
Quantidade: 1	Tipo: ONU FIBERHOME AN5506-02-B*	Fabricante/Modelo: FIBERHOME	Valor: 425.00
Quantidade: 1	Tipo: Roteador TPLink Archer EC220G5 Wisp Preset AC1200 Wireless Gigabit Dual Band 245Ghz 4 Ant Fixas	Fabricante/Modelo:	Valor: 270.00
			Valor Total R\$ 695,00

Conversor de Fibra Óptica/Roteador	Valor Total: R\$590,00
------------------------------------	------------------------

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM**.

7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

7.3 Mesmo que haja a locação de equipamentos que possibilite acesso por meio de rede Wi-fi a outros dispositivos, a **PRESTADORA não se responsabiliza** pela qualidade do sinal ofertado por meio destes equipamentos, pois a responsabilidade da entrega e garantia de banda vai até a terminação do cabo de rede.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceltando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

AMPÉRE/PR, 13 de Abril de 2021.

JOAO PAULO ODORIZZI
CPF/CNPJ 035.359.069-03

000158

J

~~000160~~ J**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato, e de outro lado, o **ASSINANTE JOAO PAULO ODORIZZI** por meio de documento de contratação assinado em 25 de Fevereiro de 2021 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, e acessórios se houver, com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.
2. Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos serviços tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
3. O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências e penalidades decorrentes da fidelização contratual, rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

1. Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR FINAL A PAGAR
Taxa de Instalação R\$	R\$700,00	R\$700,00	R\$ 00,00
Total dos Benefícios R\$	R\$ 700,00		

TAXA DE INSTALAÇÃO:			
Valor Final da Taxa de Instalação: R\$ 00,00	Data de Vencimento: 20	Forma de Pagamento: Débito em Conta Corrente	Forma de Entrega: E-MAIL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

1. O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **Clausula Segunda**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.
2. Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

Sendo:

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO** e acessórios, se houver, título **executivo extrajudicial**, para todos os fins de direito.

13 de Abril de 2021

CPF/CNPJ:

JOAO PAULO ODORIZZI
035.359.069-03

Assinatura do Vendedor: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 38/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 060/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de exame)

Termo Aditivo 010-2020-Contrato 119-2017 - HOSPITAL DA VISÃO LTDA

- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)

Termo Aditivo 011-2020-Contrato 160-2019 - P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Termo Aditivo 007-2020-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO;

Termo Aditivo 006-2021-Contrato-094-2020 - LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;

- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento/profissional)

Termo Aditivo 045-2021-Contrato 187-2018 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS


Termo Aditivo 022-2021-Contrato 207-2017 - INSTITUTO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA;

- Credenciamento 003/2019 (Inclusão de Profissional)

Termo Aditivo 003-2021-Contrato 084-2020 - MOREZ-SERVICOS MEDICOS LTDA

2 – Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

3 – No Aditivo que visa à inclusão de novo exame, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.






000160 J

000162 J

4 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

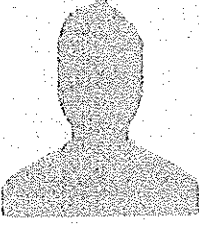

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000161 *y*

~~000163~~ *y*

**Pessoa Física
Profissional**

Nome:

	zZiCRM: 46817
	Nome: JOÃO PAULO ODORIZZI
	Data de Inscrição: 05/12/2017 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
CI	Cidade: Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

▼

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
JOÃO PAULO ODORIZZI	Ativo	46817

Pessoa Jurídica

000162 J

~~000164~~ J



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PR

OFÍCIO DE CONFIRMAÇÃO SIPP 961/2021

Curitiba - PR, 17 de maio de 2021

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Senhor Presidente, em cumprimento à alínea III da Resolução do CFM nº 2010/2013, comunicamos a V. Senhoria que o(a) médico(a) JOÃO PAULO ODORIZZI inscreveu-se neste Conselho, em 17/05/2021, estando REGULAR - inscrição por transferência, conforme ofício enviado por V.Sa..

Nome.....JOÃO PAULO ODORIZZI
Número do CRM.....:46817 PR
Data de Nascimento:14/09/1982
Data da Inscrição..17/05/2021 CPF: 03535906903

Informamos, ainda, que o endereço do(a) profissional acima citado(a) é:

Endereço Residencial	Endereço Comercial
R CARLOS MICHELON, 70 CS	
Bairro: PINHEIROS	Bairro:
CEP: 85504560	CEP:
Telefone: 99741-7354	Telefone:
DDD: 11	DDD:
Cidade: Pato Branco - PR	Cidade:

Anotações:

Atenciosamente,

Ilmo(a). Sr(a)
Dr(a). IRENE ABRAMOVICH
Presidente do CRM-SP
Endereço:R LUÍS COELHO, 26
Bairro:CONSOLAÇÃO
Município:São Paulo-SP
CEP:01309900

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

1. Considerando-se a solicitação do prestador para inclusão de profissional no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se ofício nº58/2021 da solicitação da secretária de Saúde de Vitorino solicitando a contratação emergencial para suprir as necessidades do município;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 23 de abril de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE



000164 *J* 000166 *J*

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2020, INEXIGIBILIDADE nº 011/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 084/2020
TERMO ADITIVO 003/2021

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Incluir o profissional **João Paulo Odorizzi**, inscrito no CRM/SP 191757, com visto para atuar no Paraná, para realização de consultas em Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar.

Ampliar em **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de 03 de maio de 2021, para atendimento na Secretaria de Saúde do Município de Vitorino.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 307.200,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO I	R\$ 153.600,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO II	R\$ 307.200,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO III	R\$ 307.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.075.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 23 de abril de 2021.

Matheus Henrique Morez
MATHEUS HENRIQUE MOREZ
CONTRATADA

Paulo Horn
PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Lhuanna G. Vardanega Perico
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000165 *γ*

~~000167~~ *γ*



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

DESLIGAMENTO

1 mensagem

Matheus Morez <matheusmorez@gmail.com>

25 de maio de 2021 10:41

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

SEGUE ANEXO DOCUMENTO PARA DESLIGAMENTO DE MÉDICO.

 A EMPRESA, MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de.pdf
382K

000168 J

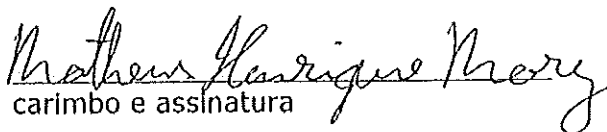
~~000168~~ J

Ao

CONIMS

A EMPRESA, MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, **REQUER** a vossa senhoria o **desligamento do profissional RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO**, médico, CRM 46233, portador do RG nº 15.745.751 SSP MG, inscrito no CPF nº 094.043.496-23 residente e domiciliado na Rua Iguaçú, 169, Centro de Pato Branco, Estado do Paraná, do contrato de prestação de serviços médicos mantido através da empresa MOREZ junto ao CONIMS a partir de 30 de maio de 2021.

São Lourenço do Oeste, 25 de maio de 2021.


carimbo e assinatura

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.381

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 57/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)

Termo Aditivo 012-2020-Contrato 160-2019 - P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Termo Aditivo 009-2020-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO;

Termo Aditivo 008-2020-Contrato 111-2017 - GOBBI LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento/profissional)

Termo Aditivo 049-2021-Contrato 187-2018 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

Termo Aditivo 043-2021-Contrato 210-2017 - INSTITUTO POLICLÍNICA PB;

Termo Aditivo 002-2021-Contrato 55-2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de exame)

Termo Aditivo 02-2020-Contrato 133-2021 – CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

- Credenciamento 003/2019 (exclusão de profissional)

Termo Aditivo 04-2021 -Contrato 84-2020 – MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


2 – Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

3 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

4 – Para os Aditivos de exclusão de profissional ou exame e redução de quantidade de jornada de trabalho, foi anuído pela Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 28 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000168 J

~~000170~~ J



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 004/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
084/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para exclusão do profissional no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que o profissional médico solicitou o credenciamento de sua própria empresa, o qual continuará atendendo a secretária de Saúde do município de Vitorino em atendimento médico;
3. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2021.


PAULO HORN
PRESIDENTE

000169 *y*~~000171~~ *y*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDECENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 011/2020 - CONTRATO N.º 084/2020
TERMO ADITIVO 004/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Excluir o profissional **Rufino Jurandir Ribeiro Neto**, inscrito no **CRM/PR 46233** do contrato.

Reduzir 20 (vinte) horas semanais, a partir de 30 de maio de 2021, o qual foi incluído conforme termo aditivo 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPRESSÃO	R\$ 115.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 960.000,00

CLÁUSULA CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 26 de maio de 2021.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.361

MATHEUS HENRIQUE MOREZ
CONTRATADA

Paulo Horn
PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Lhuanna G. Vardanega Perico
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



BETA



Receba notificações de novas mensagens
Ativar notificações na área de trabalho >

🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa



Vilson Secretário Vitorino 13:57
Inicia dia 10 se possivel



Josi Massoterapia - São Ber... 13:30
Pode sim



Primeira Ação Vigilância 1 13:07
✓ Ok, obrigada



Licitacao Marcos 11:07
✓ Dra Maria saiu de férias e tenho os cr...



Dr. Marden - Ma+Saúde (H... 10:59
📷 Foto



José Peron Honorio 10:53
Ok



Rafael Saito Mentos - Goio... 10:41
✓ 📄 CHECK LIST - CREDENCIAMENTO...



Samara São Lourenço 10:30
✓



Heloísa Policlínica 08:51
amémmm



Dr Rodrigo Damazzini Quarta-feira
Iguamente...



Paulo Camargo Quarta-feira
Abraço



Conims Ivete Quarta-feira
Obrigada

~~000172~~



Vilson Secretário Vito...
online



000170 HOJE 13:27 ✓



13:28

obrigada 13:30 ✓

Em breve lhe chamo para confirmar a carga horária semanal, local de atendimento e horários... 13:30 ✓

Blz 13:31

Vilson qual área pro dr atuar?
Quantas horas semanais, quantos períodos semanais e a partir de quando ele iniciará?
13:52 ✓

Clinica geral 13:53

40 hrs semanais 13:53

Centro de saude 13:53

Cnes 2738821 13:53

At de segunda a sexta 13:53

Entre as 7:00 as 19:00 13:54

Conforme escala de necessidades 13:54

Ok, obrigada! 13:55 ✓

Eu q agradeço 13:57



13:57 ✓

Inicia dia 10 se possivel 13:57



Digite uma mensagem



000171 J

~~000173~~ J. A. R. E. S.Secretaria
de SaúdePREFEITURA DE
Vitorino

Ofício nº156/2021/SM

em 08 de novembro de 2021

Ilustríssima Secretária,**Considerando:**

O desligamento pelo Ministério da Saúde de um profissional do Programa Mais Médicos realizado em 29/09/2021, pedido feito pelo próprio profissional, conforme anexo;

A necessidade de manter equipe de profissionais adequada ao atendimento da demanda crescente de usuários do SUS em nosso município;

Que o Município realizou Processo seletivo simplificado - PSS em 2021 onde 2 profissionais se inscreveram, porém nenhum assumiu a vaga conforme documentos em anexo;

Que ainda em 2019 e 2020 fora solicitado abertura de concurso público para suprir a necessidade de vários profissionais nesta secretaria, inclusive médicos, o que ainda não ocorreu;

A necessidade de manter as equipes de Estratégia Saúde da Família completa conforme preconiza o Ministério da Saúde;

A necessidade de manter profissional médico na assistência nas unidades de saúde do Bairro Araucária Park bem como no Centro de Saúde que mantém atendimento das 7:00 as 19:00;

Que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

A Pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde;

A sobrecarga de trabalho das equipes em atividade, bem como os afastamentos temporários em função de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos servidores da assistência, inclusive médicos;

A necessidade de reforçar a equipe de profissionais médicos visando melhoria na oferta dos atendimentos na rede de atenção básica municipal de saúde contribuindo com a redução das necessidades de internação hospitalar.

Diante disto, solicitamos a vossa senhoria providências para contratação emergencial de um profissional médico com carga horária de 40 horas semanais a serem cumpridas no Centro de Saúde - CNES 2738821, de acordo com credenciamento aberto pelo CONIMS no valor de até R\$ 25.600,00 mensais que serão suportados com recursos do Município de Vitorino.

000172 J

~~000174~~ J

Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE
Vitorino

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

VILSON
FORGIARINI:85523852953

Assinado de forma digital por
VILSON FORGIARINI:85523852953
Dados: 2021.11.08 11:48:25 -03'00'

VILSON FORGIARINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO – PSS 001/2021

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. Cassiano dos Santos Vargas, RG 9.299.490-2 aprovado no PSS 001/2021, para o cargo de Médico Clínico Geral II, não compareceu perante a Gerência de Recursos Humanos, na data prevista no Edital de Convocação 008/2021, tendo sido informado do resultado da avaliação por e-mail, WhatsApp e correspondência.

O não comparecimento no prazo estipulado implicou na sua eliminação automática do Processo Seletivo.

Declaramos ainda que Morgana Gabriela Raymundi, RG 9.425.222-9, também aprovada no mesmo PSS, para o cargo de Médico Clínico Geral IV apresentou documento de desistência da vaga.

Sendo assim, os dois únicos candidatos inscritos e aprovados no PSS não assumiram os respectivos cargos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Vitorino/PR, 3 de novembro de 2021.

INDRYA SAMARA


ESCHEMBACH:10265788927

Assinado de forma digital por INDRYA
SAMARA ESHEMBACH:10265788927
Dados: 2021.11.03 15:25:05 -03'00'

Indrya Samara Eschembach
Gerente de Recursos Humanos

000174 J

000178 J

 <p>MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL</p>	<p>MAIS SAÚDE PARA VOÇÊ</p> <p>Ministério da Saúde Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde</p>
--	---

INFORMAÇÕES DA VALIDAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dados do Profissional

Nome do Profissional JACKSON DUMONT HORTA	CPF 04011779636	DATA DE NASCIMENTO 12/04/1978	PROGRAMA MAIS MÉDICOS
CICLO Edital n.º 11, de 10 de maio de 2019	PERFIL CRM BRASIL	ESTADO DE ATUAÇÃO PR	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO VITORINO
DATA INICIO DAS ATIVIDADES 28/06/2019	TELEFONE	EMAIL doutorjackson43@yahoo.com.br	

Solicitação do desligamento

Solicitante: Profissional			
Motivo* MOTIVOS PESSOAIS	Data de encerramento das Atividades* 29/09/2021	Data de análise* 29/09/2021	Data Solicitação* 29/09/2021
Justificativa* ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL.			
Anexo			

Análise da Solicitação do desligamento

Análise* Deferido
Justificativa Desligamento conforme solicitação do Profissional Bolsista. Destaca-se que caso haja processo em trâmite por descumprimento das regras do Projeto em nome do (a) profissional, o desligamento voluntário poderá ser convertido para desligamento administrativo.
Anexo



EDITAL Nº 006/2021

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

RESOLVE

Divulgar, em anexo, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado aberto através dos Editais nº 001 e 002/2021, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Vitorino/PR e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de outubro de 2021.

MARCIANO
VOTRLO5691667958
Márciano Vottri
PREFEITO

CLEONETE
SPIGIORIN:7065
5898972
Cleonete Spiglorin
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
(46) 3227-1222 | www.vitorino.pr.gov.br | prefeitura@vitorino.pr.gov.br

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

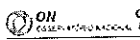
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Marilene da Silva	48*****	855*****	150,0
2º	Claudir Roque Tremca	84*****	589*****	140,0
3º	Lurdes Edeimar Ferreira da Silva	49*****	777*****	93,0
4º	Lorena Lemes da Silva Alves	50*****	578*****	92,0
5º	Claudete Ribeiro	76*****	320*****	82,0
6º	Maria Joceli Pontes	10*****	617*****	76,0
7º	Thalia Aparecida de Candido	63*****	872*****	65,0
8º	Jairo Marcos Linhares	59*****	855*****	64,0
9º	Cleusa Ribeiro	76*****	501*****	63,0
10º	Rosângela Salvaterra	73*****	213*****	56,0
11º	Vanessa Veiga	62*****	139*****	50,0
12º	Helis Cristina Copetti	73*****	648*****	47,0
13º	Viviane Naissinger Schneider	15*****	660*****	47,0
14º	Cristiane Trindade Geremia da Silva	10*****	649*****	43,0
15º	Dieine Fernanda Ramos	13*****	103*****	42,0
16º	Leticia Rosniak	15*****	752*****	41,0
17º	Edivan Jose da Silva	13*****	965*****	41,0
18º	Lenira Aparecida de Miranda	55*****	772*****	25,0
19º	Sheila Martins Antunes	12*****	896*****	25,0
20º	Gustavo Santos	13*****	101*****	21,0
21º	LuceliaCatia Gonçalves	12*****	122*****	17,0
22º	Ironi Aparecida da Rocha	87*****	735*****	12,0
23º	Adalgiza Queiroz Machado	48*****	869*****	10,0
24º	Ivanio Rodrigo Gomes	63*****	881*****	10,0
25º	Leandro da Silva	10*****	113*****	10,0
26º	Valmir Nunes	12*****	911*****	10,0
27º	Amanda Cristine Maçaneiro	13*****	110*****	10,0
28º	Leandra Ramos	10*****	120*****	9,0
29º	Adrieli de Fatima dos Santos Neves	10*****	941*****	7,0
30º	João Maria Ferreira	46*****	654*****	4,0
31º	Leonora Ap. Antunes de Oliveira	77*****	251*****	3,0
32º	Silvane Antunes da Silva dos Santos	76*****	832*****	2,0

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
 ☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Digitalização Assinada Eletronicamente com Certificado Padrão CP-Brasil. A validade deste documento depende da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



776979359

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

33º	Fabio dos Santos	12*****	898*****	2,0
34º	Edson Baptista	59*****	229*****	0,0
35º	Gilberto Câmera dos Santos	70*****	176*****	0,0
36º	Janete de Fatima Siebneichler	95*****	487*****	0,0
37º	Cleonice Terezinha Palaoro	60*****	543*****	0,0
38º	Nelinha da Silva	45*****	409*****	0,0
39º	Janete de Jesus dos Santos	85*****	809*****	0,0
40º	Zelia Aparecida Siqueira	10*****	593*****	0,0
41º	Gelso Luis Tonon	75*****	452*****	0,0
42º	Moises Claudinei Correia	91*****	429*****	0,0
43º	Cristiane Gonçalves Pinto	60*****	100*****	0,0
44º	Silvane de Fatima da Rosa	10*****	736*****	0,0
45º	Fatima Camargo	10*****	728*****	0,0
46º	Analine dos S. Carvalho de Camargo	10*****	929*****	0,0
47º	Karini Martins Antunes	13*****	952*****	0,0
48º	Carina Carvalho dos Santos	11*****	988*****	0,0
49º	Claudineia Antunes Brizola	13*****	102*****	0,0
50º	Maria Antonia de Araujo	62*****	896*****	0,0
51º	Ester Martins dos Santos	14*****	112*****	0,0
52º	Barbara Andrade	13*****	110*****	0,0
	Pedrinho Jacinto Franciscon	12*****	285*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Pedro Volpato	34*****	999*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Sergio Luiz Ferreira	15*****	334*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Armando Loureiro de Godoi	10*****	385*****	Não apresentou requisitos mínimos

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Jocelito Luiz Thiesen	43*****	620*****	29,0
2º	Cleomar Ramos	10*****	736*****	0,0
3º	Marcelo Martinello Linhares	96*****	516*****	0,0

AGENTE DE ENDEMIAS

Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Everlise W. Schneiger Martins	12*****	105*****	16,0
2º	Ana Paula Roldo	12*****	645*****	12,0
3º	Rosangela Franciscon	83*****	587*****	4,0

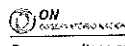
Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

(46) 3227-1222 www.vitorino.pr.gov.br prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão CP-Brasil. A Honrar do Colaborador a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

776979359

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

4º	Carla Regina de Oliveira	76*****	209*****	0,0
5º	João Maria Honorato	96*****	618*****	0,0
6º	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	10*****	825*****	0,0
7º	Ruana Tamiris Miranda	96*****	723*****	0,0
	Marines de Freitas Crivelaro	40*****	755*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Rosana Maria Silva	11*****	426*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Keila Meridiana de Moraes	10*****	737*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Diese Luciane de Souza Nunes	45*****	371*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jussara de Moraes chagas	57*****	756*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Paola Patrícia Pandolfi	50*****	776*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Leandro Salvaterra Bozim	12*****	840*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Maiara dos Santos de Oliveira	12*****	944*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Tatiane Tome dos Santos	19*****	909*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	10*****	825*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Sammya Kelly F. Ferreira Ribeiro	14*****	996*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Évilin Cechin Gobatto Barboza	14*****	124*****	Não apresentou requisitos mínimos

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Valdir Casasolla	60*****	549*****	167,5
2º	Gildo Zatta	47*****	667*****	120,0
3º	Edemar Luiz Mysczak	37*****	553*****	99,0
4º	Vanderley Dimas Martinello	37*****	495*****	80,0
5º	Adelino Ribeiro Jovenal	59*****	718*****	50,0
6º	Nilso Camargo	88*****	568*****	43,0
7º	Ney Machado	46*****	840*****	20,0
8º	Adilso Antunes da Silva	76*****	376*****	17,0
9º	Miguel Correia	46*****	793*****	17,0
10º	Edison Davi Mafioletti	54*****	988*****	10,0
11º	Nilso dos Santos Alves	38*****	286*****	0,0
12º	Jorge dos Santos	76*****	401*****	0,0
13º	Vantoir Cezar Vieira Chaves	87*****	398*****	0,0
14º	Edivan Castilho	95*****	550*****	0,0
15º	Gilyano Duarte Ribeiro	93*****	508*****	0,0
	Nesio Sergio Mattuella	10*****	209*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Vilmar Castilho	31*****	488*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pessoa Física - A Autoridade Certificadora garante a
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial da Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.



776979359

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

José Aroni dos Santos	35*****	164*****	Não apresentou requisitos mínimos
Dirceu Clovis Franciscón	36*****	524*****	Não apresentou requisitos mínimos
Darci Madruga	37*****	518*****	Não apresentou requisitos mínimos

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Camila Martarello	96*****	722*****	110,0
2º	Lucas Hulala Nascimento	15*****	459*****	83,0
3º	Vânia Stefani De Souza De Almeida	38*****	371*****	76,0
4º	Ani Cristina Camillo	10*****	109*****	70,0
5º	Valmir Marcos Mattei	63*****	881*****	61,0
6º	Jeferson Facin	12*****	805*****	54,4
7º	Rafael Geremia	38*****	551*****	24,0
8º	Suzana Carla Brugnera	10*****	983*****	0,0
9º	Karen Cristina Mattei	13*****	985*****	0,0
	Jairo Antonio Barreto	67*****	161*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Adriana Paula Fehér Brasil	94*****	939*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Thainar da Silva	13*****	895*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Kevillyn Aparecida Gabriel de Lima	12*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Évilin Cechin Gobatto Barboza	14*****	124*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Haiana Vitoria Vidi	13*****	110*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Marcos Junior Tomazini	13*****	107*****	Não apresentou requisitos mínimos

ARQUITETO E URBANISTA

Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Francine de Lima Weber Caleffi	15*****	245*****	120,0
2º	Andrea Claudia de Oliveira	91*****	723*****	85,0
3º	Rafaela Sanagiotto	59*****	101*****	44,0
4º	Gustavo Pereira Veronez	10*****	810*****	29,6
5º	Jessica Luana Serafini Medeiros	51*****	846*****	23,0
6º	Mateus dos Santos	15*****	897*****	20,0
	Ricardo Appelt	10*****	809*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Vanderleia Witezak dos Santos	12*****	888*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Leonardo Luis Buzzacaro	96*****	639*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Fabiana Chalito da Silva	89*****	446*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Bruna Carolina Dorini	12*****	778*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS

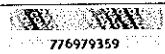


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Autoridade Certificadora garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



776979359

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

ASSISTENTE SOCIAL				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Sonia Aparecida Mitrut	61*****	864*****	95,0
2º	Ionara Bahls	95*****	513*****	92,2
3º	Jéssica Saimara Pagnoncelli	10*****	861*****	81,0
4º	Marcelo Zadra	59*****	775*****	77,2
5º	Silvia Gomes Tenorio	52*****	739*****	72,0
6º	Kelly Cristina Favaretto	65*****	262*****	64,4
7º	Évelin Priscila dos Santos Ferreira	76*****	318*****	42,0
8º	Elisa Dos Santos Rodrigues	62*****	247*****	10,0
	Elaine Oliveira da Silva Lino	18*****	280*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jucemara Moraes Romanoski	13*****	943*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Évilin Cechin Gobatto Barboza	14*****	124*****	Não apresentou requisitos mínimos

ATENDENTE DE FARMÁCIA				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Patricia Dal Pupo Rosanelli	13*****	105*****	68,0
2º	Raquel Gabriel de Lima	78*****	336*****	60,0
3º	Graziela Tajariol	12*****	103*****	2,5
	Zulmira Salete Martinello	60*****	247*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Sandra Figueiredo	81*****	556*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Carolina Bussolaro Peron	38*****	502*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Marieli Luana Tres	71*****	110*****	Não apresentou requisitos mínimos

CIRURGIÃO DENTISTA I				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Heloíza Kunicki	60*****	816*****	66,0
2º	Elismar Pereira Teixeira	32*****	193*****	57,0
3º	Franklin Aldrin Lima Silva	21*****	580*****	60,0
4º	Suzy Maiane Lima dos Santos Picinin	66*****	224*****	53,0
5º	Rosa Helena Misseno	79*****	995*****	33,6
6º	Fernanda de Mello	60*****	967*****	27,0
7º	Luiz Henrique Sant'ana	82*****	603*****	26,0
	Thaise Ferrari	10*****	907*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Bruna Trindade	12*****	979*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jean Lucas Gularte Borsoi	12*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Autoridade Certificadora responsável por garantir a autenticidade dos dados eletrônicos, dando que visualização através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

000181 J

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Gustavo Callegari Scipioni	58*****	390*****	103,0
2º	Tárek Mendonça Chahla	48*****	289*****	80,0
3º	Neivo Joel Berté	96*****	543*****	20,0
4º	Cristiane Aloncio	85*****	791*****	0,0
5º	Rogério Rancatti	12*****	825*****	0,0
6º	Idonaldo Silva dos Santos	12*****	947*****	0,0
7º	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	10*****	825*****	0,0
	Sandra Bach Olegini	65*****	143*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Fabiano Junior Medeiros	76*****	400*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Marcio Camargo	45*****	402*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Heliton de Paula	10*****	773*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Patrick Lara de Oliveira	13*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Silnei Dinarte Pedroso	13*****	978*****	Não apresentou requisitos mínimos

MÉDICO CLÍNICO GERAL II				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Cassiano dos Santos Vargas	92*****	493*****	45,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL IV				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Morgana Gabriela Raymundi	94*****	519*****	0,0

MERENDEIRO ESCOLAR				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Adriane Martini	88*****	934*****	84,0
2º	Cactano Borges Sartori	12*****	100*****	60,0
3º	Eliane Augusta Peretti	41*****	388*****	57,0
4º	Rozelei Valandro Tavares	20*****	593*****	53,0
5º	Willian Carlos da Silva Correia	14*****	115*****	18,0
6º	Jucelia de Lima	57*****	815*****	10,0
7º	Ianara Tibes	10*****	795*****	10,0
8º	Samara Tibes	12*****	821*****	10,0
9º	Andrea Fatima Fernandes	91*****	584*****	10,0
10º	Paola Cristina Franciscan	13*****	101*****	10,0

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital (ICP-Brasil). A UENF II colabora para a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



776979359



11º	Patricia de Quadros	10*****	149*****	10,0
12º	Adriane Luzia de Oliveira Paulino	10*****	700*****	5,5
13º	Cecília Inês Tosetto	28*****	898*****	0,0
14º	Cristiane Aparecida Rachwal	95*****	658*****	0,0
	Bernadete Carollo dos Santos	75*****	793*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Carmenzita battistel Danielli	21*****	633*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Glaisa Goreti da Silva Bussolaro	31*****	867*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Noema Mariano Brandoli	66*****	793*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Cleonice Terezinha Palaoro	60*****	543*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Viviany Danguí	12*****	789*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Clarineis Silva Ramos Vasiak	49*****	394*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Sandra Mara da Silva	76*****	388*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Adriana Jaqueline Correa	10*****	786*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Cristiane Gonçalves Pinto	10*****	602*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Fatima Ribeiro dos Santos Camargo	49*****	664*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Beatriz Pereira Tomaz	98*****	643*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Adrieli Medeiros	11*****	767*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Daiani Carvalho Ijotton	47*****	723*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Analine dos S. Carvalho de Camargo	10*****	929*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Ana Paula Trindade Moraes	12*****	102*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Luana Orbach de Mello	13*****	875*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Gabriela Bieski Ricci	12*****	993*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jaqueline da Silva Brasil	10*****	107*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Thainar da Silva	13*****	895*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Ester Martins dos Santos	14*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Pedro Antunes da Silva	15*****	125*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Luiz Henrique Dias	14*****	119*****	Não apresentou requisitos mínimos

PROFESSOR				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Cleodeth Lanzarin	72*****	374*****	167,0
2º	Jocemir Claro de Carvalho	90*****	100*****	135,0
3º	Maria de Lurdes Scortegagna	42*****	589*****	120,0
4º	Elis Paula Boito	50*****	738*****	120,0
5º	Aoerica Moschen Rodrigues	13*****	440*****	119,0
6º	Karen Luana dos Santos Dias	10*****	710*****	117,5

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
 ☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

7º	Rosa Maria Fontana Dias	53*****	194*****	117,0
8º	Elaine de Fátima Mensch Buffon	94*****	495*****	114,0
9º	Barbara Suelen Caldato	10*****	919*****	113,4
10º	Ana Claudia Neves	57*****	827*****	110,5
11º	Mariza Acker	72*****	307*****	102,5
12º	Maria Sonia Zampolli	60*****	617*****	102,9
13º	Tayane Potratz	68*****	993*****	99,0
14º	Janete Raquel de Oliveira Cristani	47*****	700*****	95,0
15º	Lindair Jakeline Gomes Guedes	45*****	691*****	95,0
16º	Juliane Grike	10*****	643*****	95,0
17º	Carícia Rovaris	13*****	455*****	95,0
18º	Aida Silva Martins	87*****	791*****	95,0
19º	Jocelaine Alves	76*****	563*****	92,5
20º	Gemari Dal Jovem	49*****	697*****	91,0
21º	Lauriane Bernardi Maciel	10*****	795*****	90,5
22º	Roseli da Silva Ferreira	10*****	601*****	90,5
23º	Juvilde Jose Maria Fortunato	40*****	343*****	90,5
24º	Eliane Terres Portela	39*****	221*****	90,0
25º	Fabiane Giacobbo	10*****	735*****	89,0
26º	Maurício Maculan	56*****	817*****	88,5
27º	Celiane Cristina Borges	18*****	736*****	88,0
28º	Thais Smaniotto	10*****	926*****	86,6
29º	Aline Teles Theodorovicz	40*****	442*****	86,5
30º	Sirlei Carvalho de Almeida	92*****	492*****	86,5
31º	Talyta Aparecida Rafaeli	10*****	506*****	85,7
32º	Franciele Ferreira Rios	90*****	424*****	85,5
33º	Fernanda Felipe	99*****	535*****	83,5
34º	Débora Queiroz da Silva	14*****	594*****	83,5
35º	Mara Regina Borges Ghizzi	36*****	279*****	79,0
36º	Jessica Aparecida Ferri	10*****	850*****	78,8
37º	Loreci Brun	49*****	718*****	78,5
38º	Aida Silva Martins	87*****	791*****	77,5
39º	Francois Tamara Czartobai de Moraes	60*****	881*****	73,0
40º	Tércia Borges Moreno	85*****	714*****	71,5
41º	Geovana Schmitt Silveira	13*****	970*****	70,5
42º	Janete Prause	49*****	717*****	70,0

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

(46) 3227-1222 www.vitorino.pr.gov.br prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão CP-Brasil. Atente: Toda alteração ou qualquer autenticação deste documento, desde que realizada através do site.

ON OBSERVATORIO NACIONAL

Certificação Oficial da Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

<http://dioems.com.br/>

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

43°	Joseane Schmitt Silveira	13*****	970*****	68,5
44°	Beatriz Valenga Chagas	54*****	752*****	68,0
45°	Bernadete Aparecida de Souza	42*****	618*****	67,5
46°	Carla Regina Batisti Peres	36*****	242*****	63,0
47°	Gilvane Luiza Denez Pereira	36*****	383*****	62,5
48°	Rosane Marleil Pagnoncelli	77*****	294*****	62,3
49°	Veronica Francisca Stang	56*****	735*****	59,5
50°	Ivania Smaniotto Coan	54*****	752*****	59,0
51°	Marcia Aparecida Pinto	80*****	336*****	58,0
52°	Inês Fontana Rovaris	13*****	734*****	57,5
53°	Lígia Mara De Souza	95*****	530*****	57,0
54°	Cleonice Ribeiro dos Santos	56*****	696*****	56,5
55°	Sheila Cristina Cassol Paccio	45*****	657*****	52,0
56°	Marlei de Fatima Locatelli	10*****	818*****	49,3
57°	Neuza Turibio dos Santos	70*****	247*****	43,6
58°	Marcos Zini	10*****	651*****	41,5
59°	Eva Geronice Benin	66*****	956*****	40,6
60°	Priscila Sanagiotto	13*****	957*****	40,0
61°	Rosangela Izabel Ceccon Burille	43*****	649*****	37,0
62°	Juliana Paula Southier de Souza	10*****	105*****	36,0
63°	Analice Cecco Da Rosa	47*****	686*****	33,0
64°	Caroline Daroit Bez	78*****	458*****	32,0
65°	Rosangela Zoccante	52*****	734*****	31,0
66°	Stéfani Cristina Tosetto	57*****	108*****	30,0
67°	Cleuza Marchiori	64*****	237*****	24,5
68°	Bruna Maria Moreira Pilatti	95*****	590*****	21,0
69°	Bárbara Zanella	13*****	902*****	18,0
70°	Micheli Colla Kostek	12*****	110*****	15,9
	Elizabeth de Lourdes Costa Schiochet	57*****	999*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Andréia Moreno da Silva Ferreira	15*****	167*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Angela Maria Da Silva	92*****	802*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Andreia Lima dos Santos Winter	74*****	348*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Marly Sinhorini dos Santos	14*****	793*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Élide da Silva Paz Milan	45*****	361*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Luana valendorf	94*****	497*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Edna Turmina de Oliveira	90*****	309*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

(46) 3227-1222 www.vitorino.pr.gov.br prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



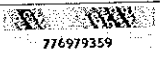
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Autoridade Certificadora garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Observatório Nacional

Certificação Oficial da Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



<http://dioems.com.br/>

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

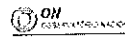
Vania Antunes Cordeiro Piassa	10*****	724*****	Não apresentou requisitos mínimos
Suély Fatima Ferreira	10*****	756*****	Não apresentou requisitos mínimos
Iracilda Lima da Rosa Lachman	44*****	620*****	Não apresentou requisitos mínimos
Graciele Cristina Gnoatto	98*****	774*****	Não apresentou requisitos mínimos
Barbara Giovana dal vesco Santos	13*****	110*****	Não apresentou requisitos mínimos
Áquila Sabrina da Conceição	96*****	736*****	Não apresentou requisitos mínimos
Fabiane Aparecida Vieira Lopes	10*****	710*****	Não apresentou requisitos mínimos
Alexandra Gusatti Busnello	50*****	607*****	Não apresentou requisitos mínimos
Cleusa do Nascimento	38*****	477*****	Não apresentou requisitos mínimos
Regiane Cordeiro da Silva	80*****	349*****	Não apresentou requisitos mínimos
Ivonete Amaro	56*****	739*****	Não apresentou requisitos mínimos
Ivone Borela Forgiarini	56*****	251*****	Não apresentou requisitos mínimos
Fátima Capellari Zandoná	67*****	489*****	Não apresentou requisitos mínimos
Rosemari de Fatima Rodrigues	44*****	740*****	Não apresentou requisitos mínimos
Clair Alves de Miranda	58*****	831*****	Não apresentou requisitos mínimos
Andreia Rosaneli	13*****	608*****	Não apresentou requisitos mínimos
Jaine Aparecida Figueiredo Vidi	14*****	430*****	Não apresentou requisitos mínimos
Ivete Selzlein	77*****	487*****	Não apresentou requisitos mínimos
Elizandra Rodrigues da Silva	72*****	305*****	Não apresentou requisitos mínimos
Adalgiza Queiroz Machado	48*****	869*****	Não apresentou requisitos mínimos
Rodrigo Jose Santana da Silva	75*****	821*****	Não apresentou requisitos mínimos
Josiane Dala Corte	52*****	593*****	Não apresentou requisitos mínimos
Leila Battisti	95*****	582*****	Não apresentou requisitos mínimos
Allan Antonio Menegon	12*****	980*****	Não apresentou requisitos mínimos
Janaina Leticia Pagnoncelli	13*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos
Adriane Kilian de Paula	62*****	896*****	Não apresentou requisitos mínimos
Keyla Juliana Przysbecz	66*****	999*****	Não apresentou requisitos mínimos
Alexsandro Tavares de Souza	57*****	110*****	Não apresentou requisitos mínimos
Leticia Sanches Busch	13*****	104*****	Não apresentou requisitos mínimos
Patricia Janaina Badiluk	13*****	101*****	Não apresentou requisitos mínimos
Gabriela Fernandes	13*****	938*****	Não apresentou requisitos mínimos
Jéssica Aparecida Ferreira	10*****	844*****	Não apresentou requisitos mínimos
Leticia Luiz	13*****	957*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
 ☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Este CNIB Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Autoridade Certificadora garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359



PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Daiane Cristina Pontes	106*****	880*****	85,5
2º	Viviane Batista de Almeida Ijotton	54*****	739*****	77,5
3º	Francieleia Carlim	63*****	941*****	67,5
4º	Jaquelini Ap. Belusso Morosini Klein	59*****	640*****	67,0
5º	Danimar Guerra	59*****	807*****	59,5
6º	Adriane Kilian de Paula	62*****	896*****	53,5
7º	Nilson Antunes da Silva	12*****	898*****	41,5
	Keli Cristina Bauer	37*****	321*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jair Figueiredo	81*****	368*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Winissius Gobbi	56*****	999*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Risolet Masiero	40*****	032*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Nilton Holdefer Chagas	58*****	102*****	Não apresentou requisitos mínimos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Anderson Luiz Golo	94*****	468*****	69,0
2º	Jair de Souza Arruda	15*****	234*****	60,0
3º	Luiza Jucineia Boneti	45*****	832*****	60,0
4º	Rosemari Ruffatto Machado	57*****	213*****	53,0
5º	Dimar Terezinha Madureira	14*****	644*****	0,0
6º	Carla Ronsani Cadore	50*****	565*****	0,0
	Daiane Hladczuk	10*****	728*****	Não apresentou requisitos mínimos

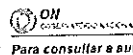
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA II				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Aline Ferronato	98*****	529*****	142,0
2º	Jucieli Gobbi dos Santos	96*****	505*****	120,0
3º	Adriana de Oliveira	80*****	388*****	120,0
4º	Marlene Matana	77*****	299*****	97,0
5º	Dimar Terezinha Madureira	14*****	644*****	82,0
6º	Elizangela Justino Feo	77*****	835*****	70,0
7º	Cleia Rezena Teixeira	12*****	674*****	19,0
8º	Diogo Henrique da Silva	47*****	223*****	0,0
9º	Alexandra dos Santos Piran	12*****	894*****	0,0

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
 ☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital (ICP-Brasil). A HL, por meio do Colaborador, garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



776979359

PREFEITURA DE 
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Alice Dalponte Gobato	79*****	381*****	Não apresentou requisitos mínimos
Leandro Borsatti Pinto	10*****	737*****	Não apresentou requisitos mínimos

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu Morgana Gabriela Raymundi venho através deste desistir da vaga de médico clínico geral IV, conquistada por meio do Processo Seletivo 001 e 002/2021. Tal decisão se dá por motivos pessoais e é de caráter irrevogável.


Morgana Gabriela Raymundi 15/10/2021

000189 J

~~000191~~ X

AO CONIMS
PATO BRANCO – PR.

REQUERIMENTO

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, já devidamente credenciada no Edital de Credenciamento nº003/2019, vem através do presente solicitar a inclusão do profissional AUGUSTO RABELLO PETTINELLI, médico, CRM 48363 PR, portador do RG nº 4.760.480 SSP SC, inscrito no CPF nº 086.954.299-03 residente e domiciliado na Avenida Brasil, 291, Centro, São Lourenço Do Oeste, Estado De Santa Catarina, como profissional prestador de serviço (contrato anexo) podendo ser contratado para atender os municípios consorciados de acordo com demanda existente.

Nestes termos, pede deferimento.

São Lourenço Do Oeste, 03 de janeiro de 2022

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
RG nº 4.748.784
MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 37.043.048/0001-97

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60.

CONTRATADO: AUGUSTO RABELLO PETTINELLI, médico, CRM 48363 PR, portador do RG nº 4.760.480 SSP SC, inscrito no CPF nº 086.954.299-03 residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 235, Centro, São Lourenço Do Oeste, Estado De Santa Catarina, tem entre si justo e avençado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços médicos em clínica geral em Atenção Básica na rede pública ou privada conforme demanda da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Coordenar e executar os serviços médicos em clínica geral
- Manter serviço de assistência em atenção básica enquanto houver a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer toda a estrutura física e administrativa para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 12 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, o repasse dos honorários devidos de acordo com a demanda apresentada e valor ajustado previamente entre as partes.

Parágrafo Primeiro:

Fica definido que a CONTRATANTE se obriga a emissão de notas fiscais e pagamento de impostos junto aos serviços contratados pela mesma, isentando o Contratado de emissão de notas e pagamento de impostos.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.361

O presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. O CONTRATADO poderá oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Lourenço do Oeste, 05 de JANEIRO 2020.

CONTRATANTE *Matheus Henrique Moraes*
MÉDICO
CRM-PR 44.301

Augusto Rabello Pettinelli

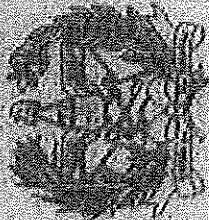
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Augusto RABELO

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.760.480

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/JAN/2012

NOME

AUGUSTO RABELLO PETTINELLI

FILIAÇÃO

RICARDO OEWEHR PETTINELLI

MARISA MASCARENHAS RABELLO PETTINELLI

NATURALIDADE

CURITIBA PR

DATA DE NASCIMENTO

22/OUT/1995

CERT. NASC. 38650 LV A-206 FL 178

DOC. ORIGEM

CART. LAZZAROTTO-CURITIBA PR

CPF

086.954.299-02

~~Carlos Augusto de Andrade Moreira~~

~~Delegado Regional de Polícia~~

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

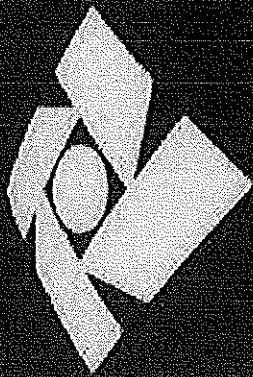
ASSINATURA DO DIRETOR: **Mat. 292.848-5**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

000193

000193



Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

086.954.299-03

AUGUSTO RABELLO PETTINELLI

22/10/1995



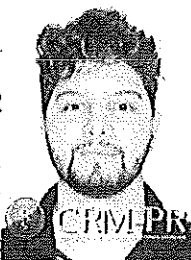
000197 000107

000198
2

Pessoa Física
Profissional

000195

Nome:

	CRM: 48363
	Nome: AUGUSTO RABELLO PETTINELLI
	Data de Inscrição: 30/12/2021 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Curitiba	

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome

AUGUSTO RABELLO PETTINELLI

Situação CRM

Ativo 48363

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica





para mim, dadospf v

Olá,

AUGUSTO RABELLO PETTINELLI

O processo de inscrição foi finalizado com êxito.

Seu Número de Registro CRMPR é: 48363

Você já pode acessar o Portal de Serviços do CRMPR com suas credenciais para solicitação de serviços e retirada de Certidões e afins.

Qualquer dúvida entre em contato para maiores informações pelo e-mail inscricaoopf@crmpr.org.br

Esta é uma mensagem AUTOMÁTICA.

Por favor, NÃO a responda.

Atenciosamente,

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Augusto Rabello Pettinelli* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)xx
- b)xx
- c) xx

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)xx
- b)xx
- c)xx

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)xx
- b)xx
- c)xx

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Lourenço do Oeste, 03 de janeiro de 2022.

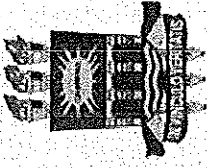


Curitiba, 03/01/2022

(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS



O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** e a respectiva colação de grau em 25 de novembro de 2021, confere o título de

MÉDICO

o

AUGUSTO RABELLO PETTINELLI

nacionalidade brasileira, natural de Curitiba - Paraná, nascido em 22 de outubro de 1995, cédula de identidade nº 4760480 SESPDC/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 25 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS PEREIRA BACHETTINI JÚNIOR

Reitor

REGINA BOSENBECKER DA SILVEIRA

Coordenadora do curso

Augusto Rabello Pettinelli

Diplomado

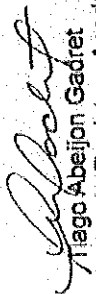
000199

000200

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO

Diploma registrado sob nº às fls. do
livro nº ... por delegação de competência
conferida pela LDB, artigo 48 da Lei nº 9394/96.
Processo. 016.710/2021

Pelotas, 25 de novembro de 2021.



Tiago Abeijon Gadret
Coordenador de Registros Acadêmicos

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

CURSO

MEDICINA

Reconhecimento
DECRETO Nº 62.183, PUBLICADO NO D.O.U. EM 01/02/1968.

Renovação do Reconhecimento
Portaria MEC/SEU nº 375, 29/05/2018, DOU 30/05/2018.

000199

000201

000200 y 000202 x

000002

FAT-01-20217848423588-1

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Saria Unica 101013939

Celesc
Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura

10/2021

Nº. Unidade Consumidora

4557603

Dados do Consumidor

RICARDO G PETTINELIS

AV BRASIL, 291

89990000-SLOU - URBANO-SAO LOURENCO D OESTE-SC

Loc/Etapa/Liv:1810,14,011894 - Medidor: 351953 - TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO B

Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operação: F.253

Tipo de Disjuntor: 30

AS [1.5.132.2]

Descrição do Consumo

Medidor:	351953	Consumo Med/Fat:	49/49	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	1484	Número de Dias Faturados:	30	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	1435	Consumo Médio Diário (kWh):	1,63	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

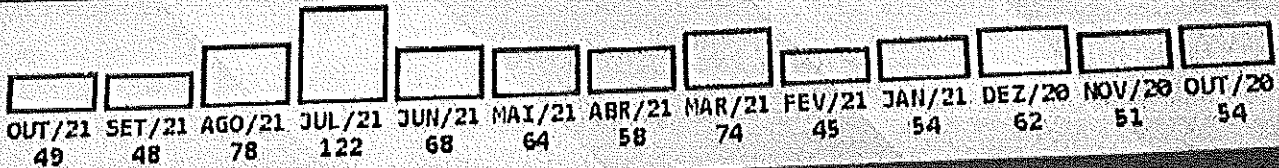
Datas Importantes

Leitura Anterior: 21/09/2021
Leit. Atual: 21/10/2021
Emissão/Apresentação: 21/10/2021
Próx. Leitura: 22/11/2021

Indicadores de Continuidade

	AGO/21	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	5,79		11,58	23,16	1,93
FIC	3,42		6,85	13,70	1,00
DMIC	3,37				1,93
Conj.ANEEL: SAO LOURENCO DO O	CM (R\$): 18,06				

Histórico de Consumo



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	49		0,735306		36,03
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2					9,61
Subtotal 1					45,64
COSIP					5,85
Subtotal 2					5,85

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)

Item	Valor	Tarifas sem tributos
ENERGIA	21,46	Res. ANEEL 2756/2020
TRANSMISSAO	1,85	TUSD
ENC. SETORIAIS	4,45	TE
DISTRIBUICAO	5,26	
TRIBUTOS	12,62	
SOMA DEMONSTRATIVO	45,64	

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

Tributo	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	45,64	25	11,40
PIS/PASEP	34,22	0,63	0,22
COFINS	34,22	2,92	1,00

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:22/09-21/10
FATURA DO MES 09/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
Bandeira Escassez Hidrica conforme Resolucao 3/2021 MME (essa regra nao se aplica para os consumidores de baixa renda).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 11/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 - (prorrogação/ ampliação de carga horária e período/ inclusão de profissional):

- Termo Aditivo 002-2022 - Contrato 027-2021 - MONY ROBSON ZUCHI;
- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 131-2021 - SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA;
- Termo Aditivo 005-2022 - Contrato 084-2020 - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022 – Contrato 053 - 2021 - PAULO VICTOR CARLETTO BLANK LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 408-2021 - BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA;

Credenciamento 003/2017 - (Alteração de vigência/ inclusão de profissional):

- Termo Aditivo 009-2022 - Contrato 081-2018 - CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA;
- Termo Aditivo 003-2022 - Contrato 042-2019 - SEMESP LTDA;

Credenciamento 002/2017 - (Inclusão de exames):

- Termo Aditivo 008-2022 - Contrato 208-2019 - PALUDO E GIACOMETTI LTDA;

2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada ou a prorrogação da vigência no âmbito do Credenciamento 03/2019 deve-se observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), preferencialmente registrados pelo Município requisitante (até porque figurou como anuente no contrato original), com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade.

3 – As prorrogações contratuais se pautam em editais de credenciamento ainda em vigor¹, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, bem como no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², com a ressalva de que

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"




os prestadores demonstrem atender todas as exigências do Edital, o que deve ser aferido pelo Setor consulente.

4 - A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

5 - A alteração contratual que visa à inclusão de profissional exige a análise da qualificação técnica, especialmente as pertinentes à existência ou não de especialidade médica/formação apta à execução dos serviços contratados.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



000203

7

~~000205~~**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 005/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para Inclusão de profissional no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se o ofício nº 156/2021 da solicitação da Secretária de Saúde de Vitorino solicitando a contratação para suprir as necessidades do município;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2022.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

000204 J

000206 Y



CONIMIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 011/2020 - CONTRATO N.º 084/2020
TERMO ADITIVO 005/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Incluir o profissional **Augusto Rabello Pettinelli**, inscrito no CRM/PR 48363, para realização de consultas especializadas em Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar - ESF, no Centro de Saúde do Município de Vitorino/PR, CNES nº 2738821. Ampliar a carga horária em **40 (quarenta) horas semanais**, a serem cumpridas em **10 (dez) períodos semanais**, pelo profissional Augusto Rabello Pettinelli. O presente termo de aditivo passará a vigor a partir do dia **10 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I - ACRESCIMO	R\$ 153.600,00
ADITIVO II - ACRESCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO III - ACRESCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO IV - SUPRESSÃO	R\$ 115.200,00
ADITIVO V - ACRESCIMO	R\$ 128.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.088.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM/PR 44.301
MATHEUS HENRIQUE MOREZ
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2022.01.19 12:39:06 -03'00'
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.01.21 11:26:16 -03'00'
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



000205 J

000207 X

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 011/2020 - CONTRATO N.º 084/2020
TERMO ADITIVO 006/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Incluir a profissional **Thauana Braganholi**, inscrita no CRM/PR 43381, para realização de consultas especializadas em Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar - ESF, no Centro de Saúde do Município de Vitorino/PR, CNES nº 2738821.

Incluir o profissional **Odilon Fortunato Fernandes Biscaia**, inscrito no CRM/PR 44969, para realização de consultas especializadas em Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar - ESF, no Centro de Saúde do Município de Vitorino/PR, CNES nº 2738821.

Ampliar a carga horária em **30 (trinta) horas semanais**, a serem cumpridas em 10 (dez) períodos semanais, pela profissional **Thauana Braganholi**.

Ampliar a carga horária em **40 (quarenta) horas semanais**, a serem cumpridas em 10 (dez) períodos semanais, pelo profissional **Odilon Fortunato Fernandes Biscaia**.

O presente termo de aditivo passará a vigor a partir do dia **01 de fevereiro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

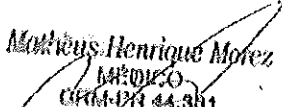
DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO III - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO IV - SUPRESSÃO	R\$ 115.200,00
ADITIVO V - ACRÉSCIMO	R\$ 128.000,00
ADITIVO VI - ACRÉSCIMO	R\$ 224.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.312.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2022.


MATHEUS HENRIQUE MOREZ
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

000208 7

000208 7



TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
 LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 PERICO.07973492941
 Dados: 2022.02.01 11:07:17 -03'00'

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
 KALINOSKI:84000384953
 384953

Assinado de forma digital por
 SAMIR RODRIGO
 KALINOSKI.84000384953
 Dados: 2022.02.02 07:15:49
 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53

Matheus Henrique Moraes
 MATHEUS
 KALINOSKI

000207 J

~~000208~~ J**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 006/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para inclusão de profissional no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se o ofício nº 004/2022 da solicitação da Secretaria de Saúde de Vitorino solicitando a contratação de médico clínico geral 30 horas semanais, para suprir as necessidades do município;
 - 2.1. Considerando o desligamento do profissional Rufino Jurandir Ribeiro Neto;
 - 2.2. Considerando que o município realizou Processo Seletivo Simplificado - PSS em 2021, em que apenas dois profissionais se inscreveram, porém nenhum assumiu a vaga;
 - 2.3. Considerando a necessidade de manter profissional médico na assistência direta ao paciente no Centro de Saúde das 07h às 19h, bem como horário estendido que será implantado em breve até as 23h visando a implantação do programa saúde na hora;
 - 2.4. Considerando que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais;
 - 2.5. Considerando a pandemia ora instalada que elevou diariamente a procura de atendimento na unidade de saúde, bem como os novos casos;
 - 2.6. Considerando a sobrecarga de trabalho das equipes em atividade;
 - 2.7. Considerando a necessidade de reforçar a equipe médica, visando melhorar a oferta de atendimentos e contribuindo na diminuição de internação hospitalar;
3. Considerando-se o ofício nº 011/2022 da solicitação da Secretaria de Saúde de Vitorino solicitando a contratação de médico clínico geral 40 horas semanais, para suprir as necessidades do município;
 - 3.1. Considerando a redução de jornada de trabalho do doutor João Paulo Odorizzi;
 - 3.2. Considerando o aumento significativo dos casos de covid-19 e pacientes com sintomas gripais que buscam atendimento diário no centro de saúde;
 - 3.3. Considerando que o quadro de médico existente é insuficiente para atender a demanda de pacientes ocasionando sobrecarga de trabalho a todos os profissionais, podendo vir ocasionar desassistência a pacientes, caso não se contrate mais 01 (um) profissional médico nesse momento e de forma urgente;
 - 3.4. Considerando que o município não possui médicos em lista de espera de concurso público e PSS;

000209 J

~~000210~~ J



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.5. Considerando que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais;
- 3.6. Considerando a pandemia ora instalada que elevou diariamente a procura de atendimento na unidade de saúde, bem como os novos casos;
- 3.7. Considerando a sobrecarga de trabalho das equipes em atividade;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2022.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE

**CONTRATO MEDICO**

1 mensagem

Vilson Forgiarini <vilsonforgiarini@hotmail.com>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

17 de janeiro de 2022 14:12

Ola, boa tarde.

Com a saída do Dr. Rufino estamos com necessidade de repor profissional, desta forma solicito seja contratado pela empresa MOREZ (credenciamento vigente) a profissional conforme documentos em anexo.

Início para 01/02/22













Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Vilson Forgiarini
46 3227 - 1326

*concordado em relação
da empresa MOREZ
conforme e-mail do Wilson*

12 anexos

-  **CONTRATO THAUANA.pdf**
575K
-  **Declaracao emprego.pdf**
1110K
-  **Declaração Recurso Humanos medicos PSS.pdf**
188K
-  **OFÍCIO 04.22 CONIMS CONTRATO MÉDICO.pdf**
308K
-  **Rescisão Dr. Rufino.pdf**
314K
-  **Termo adesao 30.09.2021.pdf**
16K
-  **cpf.pdf**
356K
-  **CPTe ENDEREÇO.pdf**
66K
-  **CRM FRENTE.pdf**
199K
-  **CRM VERSO.pdf**
238K
-  **DIPLOMA.pdf**
2452K
-  **RG.pdf**
327K



000210 *J*

CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Fwd: Inclusão de profissional


1 mensagem

Matheus Morez <morezservicosmedicos@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

20 de janeiro de 2022 11:33

Segue em anexo o pedido de inclusão de profissional.

Favor confirmar recebimento, grato.

 **Inclusao Thauana da empresa ao CONIMS.doc**
26K

000211 J

~~000213~~ X

Ao CONIMS
Setor de Credenciamento

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, através do presente vem **solicitar a inclusão da profissional** abaixo identificada na empresa Morez serviços médicos Ltda visando prestação de serviços médicos aos municípios consorciados de acordo com a capacidade e demanda apresentada.

Profissional: THAUANA BRAGANHOLI, médica, CRM 43381/PR, portador do RG nº 11.048.243-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 087.966.509-23 residente e domiciliado na Rua Tamoio, 1302, 5 andar apto 501, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná,

São Lourenço do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 37.043.048/0001-97

000212

~~000214~~Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE

Vitorino

Ofício nº04/2022/SMS

em 14 de janeiro de 2022

Ilustríssima Secretária,**Considerando:**

O desligamento do profissional **RUFINO JURANDIR RIBEIRO NETO**, médico, CRM 46233, portador do RG nº15.745.751 SSP MG, inscrito no CPF nº 094.043.496-23 conforme rescisão em anexo;

Que o Município realizou Processo seletivo simplificado - PSS em 2021 onde 2 profissionais se inscreveram, porém nenhum assumiu a vaga conforme documentos em anexo;

A necessidade de manter profissional médico na assistência direta ao paciente no Centro de Saúde das 7:00 as 19:00, bem como em horário estendido que será implantado em breve até as 23 horas visando a implantação do programa Saúde na Hora, conforme anexo;

Que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

A Pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, agravada neste momento com aumento considerado de casos novos;

A sobrecarga de trabalho das equipes em atividade;

A necessidade de reforçar a equipe de profissionais médicos visando melhoria na oferta dos atendimentos na rede de atenção básica municipal de saúde contribuindo com a redução das necessidades de internação hospitalar.

Diante disto, solicitamos a vossa senhoria providências para contratação emergencial de um profissional médico nas seguintes condições:

Unidade de Saúde: Centro de Saúde CNES 2738821;

Carga horária: até 30 horas semanais;

Horário de trabalho: entre 7:00 as 19:00 horas conforme necessidade podendo fazer até 12 horas/dia.

Datas: entre segunda a sexta feira de acordo com a

000213 J

000215 X

Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE

Vitorino

necessidade.

Início: necessidade prevista para 01 de fevereiro de 2022.

Valor ajustado: de acordo com credenciamento aberto pelo CONIMS no valor de até R\$ 19.200,00 mensais que serão suportados com recursos do Município de Vitorino.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VILSON

FORGIARINI:85523852953

Assinado de forma digital por

VILSON FORGIARINI:85523852953

Dados: 2022.01.14 09:37:56 -03'00'

Vilson Forgiarini

Secretário Municipal De Saúde

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

000214 J

~~000216~~ A



DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO – PSS 001/2021

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. Cassiano dos Santos Vargas, RG 9.299.490-2 aprovado no PSS 001/2021, para o cargo de Médico Clínico Geral II, não compareceu perante a Gerência de Recursos Humanos, na data prevista no Edital de Convocação 008/2021, tendo sido informado do resultado da avaliação por e-mail, WhatsApp e correspondência.

O não comparecimento no prazo estipulado implicou na sua eliminação automática do Processo Seletivo.

Declaramos ainda que Morgana Gabriela Raymundi, RG 9.425.222-9, também aprovada no mesmo PSS, para o cargo de Médico Clínico Geral IV apresentou documento de desistência da vaga.

Sendo assim, os dois únicos candidatos inscritos e aprovados no PSS não assumiram os respectivos cargos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Vitorino/PR, 3 de novembro de 2021.

INDRYA SAMARA
ESCHEMBACH:10265788927

Assinado de forma digital por INDRYA
SAMARA ESCHEMBACH:10265788927
Dados: 2021.11.03 15:25:05 -03'00'

Indrya Samara Eschembach
Gerente de Recursos Humanos



Programa Saúde na Hora
TERMO DE COMPROMISSO GESTOR

CÓDIGO IBGE: 412870 MUNICÍPIO: VITORINO / PR

Ao aderir ao Programa Saúde na Hora, o município assume compromisso voltado à ampliação do acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) conforme disposto na PNAB, por meio do funcionamento de Unidades Básicas de Saúde (UBS), também referidas neste documento como Unidade de Saúde da Família (USF), com horário estendido. Nesse sentido, são compromissos dos gestores municipal, estadual e federal:

I - Compromissos

I.1 – Compromissos do Município/Distrito Federal:

- a. Garantir a composição mínima das Equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipes de Saúde Bucal (eSB) selecionadas para participar do Programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b. Não diminuir o número de eSF e eSB no município ou Distrito Federal;
- c. Assegurar a ampliação do horário de funcionamento das UBS ou USF, devidamente registrado no SCNES, de modo que funcionem ininterruptamente 12 horas diárias para as modalidades de funcionamento 60 horas e 15 horas diárias para a modalidade de funcionamento 75 horas, de segunda a sexta-feira; ou ininterruptamente 11 horas diárias para as modalidades de funcionamento 60 horas e 14 horas diárias para a modalidade de funcionamento 75 horas, de segunda a sexta-feira, sendo permitido o funcionamento aos sábados e/ou domingos, possibilitando maior acesso aos usuários dos serviços de saúde que não conseguem acessá-los em horário convencional;
- d. Garantir o acesso de primeiro contato ao cuidado na APS, mais próximo aos locais de residência ou trabalho dos cidadãos;
- e. Garantir oferta dos mesmos serviços de APS durante todo o período de funcionamento da USF;
- f. Garantir ampliação do acesso às ações e serviços considerados essenciais na APS, como imunização, pré-natal, puericultura, consultas médicas, de enfermagem e odontológicas, serviços de rastreamento populacional, cuidado às condições crônicas, grupos terapêuticos e de educação em saúde, visitas e atendimentos domiciliares, procedimentos, coleta de exames na USF, entre outras ações, por meio da ampliação do horário de funcionamento e cadastro da população;
- g. Garantir retaguarda da Rede de Atenção à Saúde conforme necessidade local;
- h. Estimular a redução do volume de atendimentos de usuários de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares;
- i. Utilizar Prontuário Eletrônico, preferencialmente o eSUS-APS/PEC ou outros sistemas que atendam o modelo de informação definido pelo Ministério da Saúde, com exceção para a modalidade de funcionamento 60 horas simplificada, para a qual haverá o prazo de 12 competências SCNES para utilização ou implantação do Prontuário Eletrônico;
- j. Garantir infraestrutura adequada ao número de equipes cadastradas para o pleno funcionamento da UBS ou USF;

- k. Garantir que a população esteja informada sobre o funcionamento do serviço em horário estendido;
- l. Garantir atendimento de demanda espontânea durante todo o período de funcionamento da UBS ou USF;
- m. Garantir a identidade visual da USF sinalizando o horário de funcionamento e oferta de serviços conforme Manual de Uso de Marca, disponível no sítio <http://aps.saude.gov.br/ape/saudehora>.

I.II – Compromissos do Estado:

- a. Apoiar os municípios na implementação do Programa, para potencializar os processos de melhoria do acesso na APS;
- b. Apoiar os municípios na reorganização das UBS ou USF participantes do Programa;
- c. Monitorar e avaliar os processos de qualificação da APS, o repasse de recurso do Programa e o painel de indicadores definidos;
- d. Apoiar nas ofertas de qualificação e educação permanente na APS;
- e. Agregar benefícios financeiros próprios do tesouro Estadual;
- f. Estimular e promover o intercâmbio de experiências entre os diversos municípios, para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados para a melhoria do acesso e da integralidade na APS.

I.III – Compromissos da União:

- a. Assegurar a efetiva implementação do Programa no âmbito do Distrito Federal e dos municípios;
- b. Transferir regularmente os recursos referentes ao Programa Saúde na Hora, de acordo com as regras de financiamento;
- c. Efetuar a análise do cumprimento das condições de adesão e de permanência das UBS ou USF no Programa;
- d. Dar publicidade sobre a regulamentação e funcionamento do Programa por meio de atos normativos e documentos técnicos;
- e. Promover processos de apoio para subsidiar a implantação do Programa;
- f. Implantar processo regular de monitoramento e avaliação para acompanhamento do repasse mensal e dos resultados do Programa.

II - Ações e serviços essenciais a serem ofertadas pelas USF

São consideradas ações e serviços essenciais a serem ofertadas pelas USF aderidas ao Programa Saúde na Hora:

Ações	Acolhimento com classificação de risco
	Consultas médicas
	Consultas de enfermagem
	Consultas odontológicas
	Imunização (calendário vacinal completo)
	Grupos terapêuticos e de educação em saúde
	Dispensação de medicamentos, incluindo antibióticos e RENAME*
	Cadastro da população
	Visita e atendimento domiciliar
	Exames, procedimentos e pequenas cirurgias

000217 J

~~000219~~ J

*Obrigatório para USF 75h com saúde bucal, opcional para UBS ou USF 60h com ou sem saúde bucal.

III - Indicadores

III.I - **Indicadores essenciais:** vinculados ao processo de monitoramento e avaliação de desempenho das eSF, eAP e eSB selecionadas para participar do Programa, sendo utilizados como critérios obrigatórios de manutenção do repasse dos recursos provenientes do Programa.

III.II - **Indicadores de monitoramento:** acompanhados de forma regular para complementação de informações sobre a oferta de ações e serviços, bem como os resultados alcançados pelas eSF/eSB selecionadas para participar do Programa, sem influenciar nos critérios de manutenção do repasse dos recursos provenientes do Programa

A aprovação dos compromissos especificados neste Termo por parte do Ministério da Saúde será oficializada por meio de portaria de homologação de adesão do município, a ser publicada na Imprensa Oficial.

LISTA DE ESTABELECIMENTOS PARA A ADESÃO		
CNES DA USF	TIPO DA ADESÃO	EQUIPES
2738821 - CENTRO DE SAUDE DE VITORINO	USF ou UBS 60 horas Simplificado	0000399779 - PSF URBANO/RURAL 0002200953 - ESF URBANO/RURAL

VITORINO/PR, 30 de Setembro de 2021

VILSON FORGIARINI
CPF: 85523852953

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60.

CONTRATADO: THAUANA BRAGANHOLI, médica, CRM 43381/PR, portador do RG nº 11.048.243-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 087.966.509-23 residente e domiciliado na Rua Tamolo, 1302, 5 andar apto 501, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, tem entre si justo e avençado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços médicos em clínica geral em Atenção Básica na rede pública ou privada conforme demanda da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Coordenar e executar os serviços médicos em clínica geral
- Manter serviço de assistência em atenção básica enquanto houver a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer toda a estrutura física e administrativa para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 12 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o repasse dos honorários devidos de acordo com a demanda apresentada e valor ajustado previamente entre as partes.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM/PR 43.381



000219 J

~~000221~~ J

Parágrafo Primeiro:

Fica definido que a CONTRATANTE se obriga a emissão de notas fiscais e pagamento de impostos junto aos serviços contratados pela mesma, isentando o Contratado de emissão de notas e pagamento de impostos.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Lourenço do Oeste, 06 de Janeiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM PR 44.361
CONTRATANTE

Roberto Buzinelli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

000220

000222



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

087.966.509-23

Nome
THAUANA BRAGANHOLI

Nascimento
22/12/1992



000223A

000221 J

Atmos BVS 1284 (60)

Cartão de uso pessoal e Intransferível
Devo ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2009

 BANCO DO BRASIL

000222

000224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA GERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME THAUANA BRAGANHOLI

FILIAÇÃO
ISMAEL IRINEU BRAGANHOLI
SUELI DA SILVA BRAGANHOLI

DATA NASCIMENTO 22/12/1992 NATURALIDADE TAPIRÁ/PR

ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Thauana Braganholi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE INSCRIÇÃO Nº 21 DE AGOSTO DE 1980

REGISTRO GERAL 11.048.243-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2019

REGISTRO CIVIL

COMARCA=CID GAUCHA/PR, DA SEDE

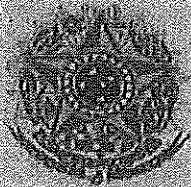
C.NASC=19138, LIVRO=A22, FOLHA=121

POSSE DE DOUTO

Marcus Vinicius da Costa Bicheletto
MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELETO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



000223

000225

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Nº 0000049/2022 - VÁLIDO ATÉ 25/02/2022

A Dra. THAUANA BRAGANHOLI, CPF: 087.966.509-23, CRM-MT número 0013214, com primeira inscrição em 16/12/2019, no CRM-PR, requereu:

TRANSFERÊNCIA PARA O CRM-PR

A requerente encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina e sua situação financeira junto a tesouraria é a seguinte:

QUITE COM A TESOUREARIA

Certificamos que, relativamente à parte ético-profissional, foi atendida a seguinte modalidade de inscrição:

LIBERADA A TRANSFERÊNCIA

O presente certificado foi expedido com base nos dados fornecidos pelo sistema em 11/01/2022, com validade de 45 (quarenta e cinco) dias, e serve apenas para a finalidade assinalada, sendo que, se não for confirmada a efetivação da inscrição acima pretendida, este certificado perderá totalmente sua eficácia, não servindo, inclusive, como prova de regularidade da inscrição. Eu, GABRIELA CHIULO DA SILVA, funcionária do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/MT, conferi e assino o presente.

Documento gerado eletronicamente. Sem necessidade de assinatura.

EMISSOR: GABRIELA CHIULO DA SILVA

000224 J

~~000226~~ J[INÍCIO](#) > BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:	UF:	CRM:	
Thauana Braganholi	Selecione o Estado	13214	
Município:	Tipo de Inscrição:	Situação:	Situação
Selecione uma UF	Todas	Todas	Selecione uma situação
Especialidade:	Área de Atuação:		
Todas	LIMPAR	Todas	

CFM

Thauana Braganholi

CRM: 13214-MT

Data de Inscrição:

05/01/2022

Primeira Inscrição na

UF: 05/01/2022

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: PR/43381 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo



Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO

000225 J

000227 X

INÍCIO > BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Thauana Braganholi

UF:

Selecione o Estado

CRM:

43381

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Thauana Braganholi

CRM: 43381-PR

Data de Inscrição:

16/12/2019

Primeira inscrição na

UF: 16/12/2019

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: MT/13214 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.


Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Pessoa Física
Profissional

000228 J

Nome:

	CRM: 43381
	Nome: THAUANA BRAGANHOLI
	Data de Inscrição: 16/12/2019 Situação: Transferido
	Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Pato Branco	

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Dropdown menu for gender selection.

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

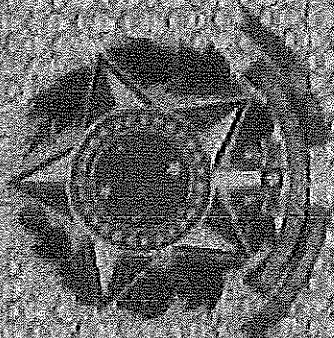
Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
THAUANA BRAGANHOLI	Transferido	43381

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

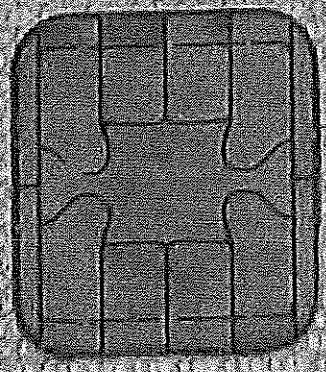


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/UF
43381/PR

NOME
THAUANA BRAGANHOLI



FILIAÇÃO
SUELI DA SILVA BRAGANHOLI
ISMAEL IRINEU BRAGANHOLI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
16/12/2019 01



Thauana Braganholi

ASSINATURA DO PORTADOR

000227 J

000229 A

CPF

087.966.509-23

TÍTULO DE ELEITOR

102450270671

DATA DE NASCIMENTO

22/12/1992

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR 20/02/2020

443200

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

110482434 / IIPR-PR

SEÇÃO

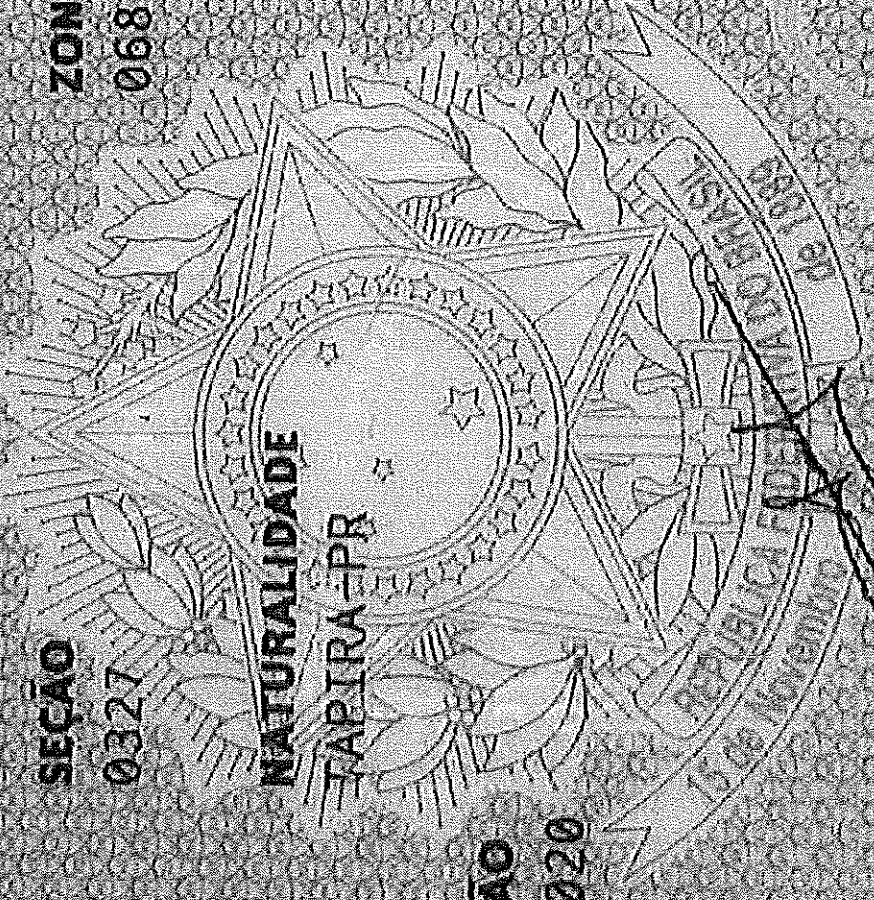
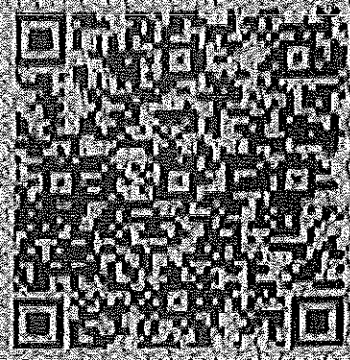
0327

ZONA

068

NATURALIDADE

TAPIRA-PR



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER

EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

000220

000230

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, THAUANA BRAGANHOLI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Prefeitura de Mariópolis
- b) Prefeitura de Coronel Vivida
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Médica Clínica Geral
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Período diurno de segunda a quarta de acordo com escala

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2022.

Thauana Braganholi

THAUANA BRAGANHOLI

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



**CENTRO
UNIVERSITÁRIO**

000230 J

000232 X

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ – FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ – 02.203.539/000-73

Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção I, p.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO


Certificamos que **THAUANA BRAGANHOLI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, portadora do RG nº **11.048.243-4 SESP/PR**, nascida em **22/12/1992**, na cidade de **TAPIRA**, Estado do **PARANÁ**, concluiu em **29/11/2019**, nesta Instituição de Ensino Superior, o Curso de **MEDICINA – Código e-MEC nº 108882**, com carga horária total de 8000 horas. Reconhecido pela Portaria nº 651, de 10/12/2013, Publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção I, p. 28, de 11/12/2013, com renovação de Reconhecimento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201503404 e a Colação de Grau ocorreu em **12/12/2019**.

A Faculdade Assis Gurgacz - FAG foi transformada em Centro Universitário Assis Gurgacz – Código e-MEC nº 1336, através da Portaria Ministerial nº 190, de 05/04/2016, Publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção I, p.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Outrossim, informamos que o processo de Registro de Diploma percorrerá os trâmites legais junto ao órgão competente.

Por ser expressão da verdade, firmamos esta certidão.

Cascavel / PR, 12 de dezembro de 2019.


Maria Madalena de Camargo
Secretária Acadêmica
Credenciado – Portaria 34/2010-DG
Centro Universitário FAG

000232 J

000234 J



HISTÓRICO ESCOLAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
 FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
 CNPJ: 02.203.539/0001-73
 Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág. 18, de 06/04/2016,
 com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017.
 Processo e-MEC nº 201931955.

AV. DAS TORRES, 500 Balro: LOTEAMENTO FAG Pág.: 2 / 4
 CEP: 85806-095 CASCAVEL - PR
 Fone/Fax: (45)3321-3900
 E_mail: fag@fag.edu.br

DADOS PESSOAIS

MATRÍCULA 201310044	NOME THAUANA BRAGANHOLI	SEXO F	NASCIMENTO 22/12/1992	IDENTIDADE 11.048.243-4 - SESP/ PR
DOCUMENTO MILITAR	TÍTULO DE ELEITOR 1024 5027 0671	CPF 08796650923	NATURALIDADE TAPIRA	UF PR
				NACIONALIDADE BRASILEIRA

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	Carga Horária	Média Final	% Freq.	Situação Final	Observação
DISCIPLINAS CURSADAS							
2º SEMESTRE							
2014/1	MD14207	Programa de Aprendizagem Saúde e Sociedade II	90	6,6	88	A	
2014/1	MD14208	Programa de Desenvolvimento Pessoal e Profissional II - Metodologia Científica	36	7,5	87	A	
3º SEMESTRE							
2014/2F	MD14301	Farmacologia	90	7,8	100	A	
2014/2	MD14302	Patologia	54	5,7	100	A	
2014/2	MD14303	Microbiologia	54	7,0	82	A	
2014/2	MD14304	Parasitologia	54	7,7	91	A	
2014/2	MD14305	Imunologia	72	5,4	81	A	
2014/2	MD14306	Programa de Aprendizagem Saúde e Sociedade III	90	6,0	95	A	
2014/2	MD14307	Programa de Desenvolvimento Pessoal e Profissional III - Língua Inglesa	36	7,2	75	A	
2014/2	MD14308	Seminário Integrador III	72	7,8	100	A	
4º SEMESTRE							
2015/2	MD14401	Propedêutica	126	6,2	100	A	
2015/1	MD14402	Saúde Mental/Comunicação Médica	72	7,0	100	A	
2015/1	MD14403	Bioética	36	7,8	100	A	
2015/1	MD14404	Anatomopatologia	90	9,0	100	A	
2015/1	MD14405	Técnica Operatória	108	7,6	100	A	
2015/1	MD14406	Seminário Integrador IV	72	7,3	100	A	
2015/1	MD14407	Programa de Aprendizagem Saúde e Sociedade IV	90	7,6	95	A	
2015/1	MD14408	Programa de Desenvolvimento Pessoal e Profissional IV - Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC	36	6,3	75	A	
5º SEMESTRE							
2016/1	MD14501	Nefrologia	54	7,5	100	A	
2015/2	MD14502	Angiologia	54	8,2	100	A	
2016/1	MD14503	Urologia	54	7,5	100	A	
2016/1	MD14504	Dermatologia	54	6,3	100	A	
2016/1	MD14505	Pneumologia	54	6,4	100	A	
2016/2	MD14506	Reumatologia	54	7,6	100	A	
2016/2	MD14507	Neurologia	54	6,3	100	A	
2016/1	MD14508	Oftalmologia	54	8,5	100	A	
2015/2	MD14509	Programa de Aprendizagem Saúde e Sociedade V	54	8,5	87	A	
2015/2	MD14510	Seminário Integrador V	72	7,5	100	A	
2015/2	MD14511	Programa de Desenvolvimento Pessoal e Profissional V - Relacionamentos Interprofissionais	36	7,9	100	A	
6º SEMESTRE							
2016/1	MD14601	Gastroenterologia	54	6,3	100	A	
2016/1	MD14602	Ortopedia	54	8,2	100	A	
2016/2	MD14603	Hematologia	54	7,4	100	A	
2016/2	MD14604	Endocrinologia	54	7,0	100	A	
2016/2	MD14605	Cardiologia	54	7,8	100	A	
2016/2	MD14606	Doenças Infecciosas e Parasitárias	54	9,0	100	A	
2016/2	MD14607	Programa de Aprendizagem Saúde e Sociedade VI	54	6,4	88	A	
2016/2	MD14608	Seminário Integrador VI	72	6,1	100	A	
2016/2	MD14609	Programa de Desenvolvimento Pessoal e Profissional VI - Direto na Área Médica	36	8,7	91	A	
2016/2	MD14610	Imagiologia Médica	36	8,0	100	A	
7º SEMESTRE							
2017/1	MD14701	Ginecologia	108	8,5	100	A	
2017/1	MD14702	Obstetrícia	108	9,0	93	A	
2017/1	MD14703	Pediatria	126	9,0	100	A	
2017/1	MD14704	Otorrinolaringologia	36	9,0	100	A	
2017/1	MD14705	Urgência e Emergência	72	8,6	100	A	
2017/1	MD14706	Programa de Aprendizagem Saúde e Sociedade VII	54	8,9	100	A	
2017/1	MD14707	Seminário Integrador VII	72	9,3	100	A	
2017/1	MD14708	Programa de Desenvolvimento Pessoal e Profissional VII - Pesquisa Aplicada a Área Médica	36	10,0	91	A	

000233

000235



HISTÓRICO ESCOLAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ

CNPJ: 02.203.539/0001-73

Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág. 18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

AV. DAS TORRES, 500 Bairro: LOTEAMENTO FAG Pág.: 3 / 4
 CEP: 85806-095 CASCAVEL - PR
 Fone/Fax: (45)3321-3900
 E_mail: fag@fag.edu.br

DADOS PESSOAIS

MATRÍCULA 201310044	NOME THAUANA BRAGANHOLI	SEXO F	NASCIMENTO 22/12/1992	IDENTIDADE 11.048.243-4 - SESP/ PR			
DOCUMENTO MILITAR	TÍTULO DE ELEITOR 1024 5027 0671	CPF 08796650923	NATURALIDADE TAPIRA	UF PR NACIONALIDADE BRASILEIRA			
PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	Carga Horária	Média Final	% Freq.	Situação Final	Observação

DISCIPLINAS CURSADAS**8º SEMESTRE**

2017/2	MD14801	Geriatría	108	8,4	100	A	
2017/2	MD14802	Cirurgia no Idoso	90	8,0	100	A	
2017/2	MD14803	Farmacologia Clínica	54	7,2	100	A	
2017/2	MD14804	Medicina Legal	54	9,3	85	A	
2017/2	MD14805	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	18	10,0	100	A	
2017/2	MD14806	Seminário Integrador VIII	72	8,8	100	A	
2017/2	MD14807	Programa de Aprendizagem Saúde e Sociedade VIII	54	8,8	100	A	
2017/2	MD14808	Programa de Desenvolvimento Pessoal e Profissional VIII - Humanização e Acolhimento (Optativa)	36	8,8	87	A	

9º SEMESTRE

2018/1	MD14901	Estágio Supervisionado em Clínica Médica	488	7,6	100	A	
2018/1	MD14902	Seminário Integrado em Clínica Médica	72	7,6	100	A	
2018/1	MD14903	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva I	244	8,2	100	A	
2018/1	MD14904	Seminário Integrado em Saúde Coletiva I	36	8,2	100	A	

10º SEMESTRE

2018/2	MD141001	Estágio Supervisionado em Pediatría	488	8,0	100	A	
2018/2	MD141002	Seminário Integrado em Pediatría	72	8,0	100	A	
2018/2	MD141003	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva II	244	8,2	100	A	
2018/2	MD141004	Seminário Integrado em Saúde Coletiva II	36	8,2	100	A	

11º SEMESTRE

2019/1	MD14111	Estágio Supervisionado em Ginecologia/Obstetrícia	488	8,3	100	A	
2019/1	MD14112	Seminário Integrado em Ginecologia/Obstetrícia	72	8,3	100	A	

12º SEMESTRE

2019/2	MD14121	Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica	488	8,2	100	A	
2019/2	MD14122	Seminário Integrado em Clínica Cirúrgica	72	8,2	100	A	

2013/2	-----	TRANCAMENTO	---	---	---	---	
2019/2	-----	FORMADO	---	---	---	---	
TOTAL DAS DISCIPLINAS CURSADAS:			7.300	7,7	-----	-----	-----

Quadro Resumo

Carga-horária das Disciplinas	Exigido	7300	Cumprido	7300
Carga-horária das Atividades Complementares	Exigido	700	Cumprido	700
Carga-horária Total do Curso	Exigido	8000	Cumprido	8000


OBSERVAÇÕES:

A FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG FOI TRANSFORMADA EM CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ ATRAVÉS DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 190, DE 05/04/2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 65, SEÇÃO 01, PÁG.18, DE 06/04/2016, COM RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO §1º, DO ART. 11 DO DECRETO 9.235, DE 15/12/2017. PROCESSO E-MEC Nº 201931955.

A MATRIZ CURRICULAR DO CURSO FOI ALTERADA EM 2014, SENDO A ACADÊMICA ADAPTADA A ESTAS MODIFICAÇÕES.

000234 J

000236 X

	HISTÓRICO ESCOLAR CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ CNPJ: 02.203.539/0001-73 Credenciado pela Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág. 18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.	AV.DAS TORRES, 500 Bairro: LOTEAMENTO FAG Pág.: 4 / 4 CEP: 85806-095 CASCAVEL - PR Fone/Fax: (45)3321-3900 E_mail: fag@fag.edu.br
	DADOS PESSOAIS	

MATRÍCULA 201310044	NOME THAUANA BRAGANHOLI	SEXO F	NASCIMENTO 22/12/1992	IDENTIDADE 11.048.243-4 - SESP/ PR
DOCUMENTO MILITAR	TÍTULO DE ELEITOR 1024 5027 0671	CPF 08796650923	NATURALIDADE TAPIRA	UF PR
				NACIONALIDADE BRASILEIRA

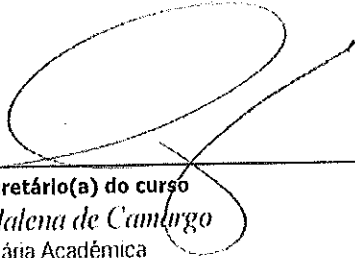
LEGENDA:

A - Aprovado M - Matriculado T - Trancado R - Reprovado I - Dispensado

(F) CURSO DE FÉRIAS

(-) DISCIPLINAS QUE EXIGEM O CUMPRIMENTO DE PRÉ-REQUISITO

CASCAVEL, 12 de dezembro de 2019



 Secretário(a) do curso

Maria Madalena de Camargo

Secretária Acadêmica

Credenciado - Portaria 34/2010-DG

Centro Universitário FAG



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - MOSSUNGUE
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

000235
Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

000237
www.copeltelecom.com
0800 4141810

SUELI DA SILVA BRAGANHOLI
R TAMOIO, 1302
CODTCOMP ANDAR 5 APARTAMNETO 501 CENTRO
85501070 PATO BRANCO-PR
CPF/CNPJ 006.995.509-39
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência

16/11/2021 a 15/12/2021

Nº de Identificação

1439767-3

Vencimento

01/01/2022

VALOR

99,90

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 26489434

Emitido em 16/12/2021

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Copel Fibra	99,90	0,00

VALOR A PAGAR

99,90

MENSAGENS IMPORTANTES

O relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento.



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICO URGENTE

2 mensagens

Vilson Forgiarini <vilsonforgiarini@hotmail.com>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

20 de janeiro de 2022 13:24

OLA, BOA TARDE,

SEGUE PEDIDO CONFORME OFICIO Nº11/2022 EM ANEXO.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Vilson Forgiarini
46 3227 - 1326

 OFÍCIO 11.22 CONIMS CONTRATO MÉDICO urgente.pdf
306K

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: Vilson Forgiarini <vilsonforgiarini@hotmail.com>

21 de janeiro de 2022 07:54

Bom dia Vilson.
Recebido.
att.

CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício nº11/2022/SMS

em 20 de janeiro de 2022

Ilustríssima Secretária,

Considerando:

A redução de jornada de trabalho do Dr. João Paulo Odorizzi conforme comunicado em anexo;

O aumento significativo dos casos de COVID-19 e pacientes com sintomas gripais que buscam atendimento diário no Centro de Saúde;

Que o quadro de médico existente é insuficiente para atender a demanda de pacientes ocasionado sobrecarga de trabalho a todos os profissionais, podendo vir ocasionar desassistência a pacientes, caso não se contrate mais 1 profissional médico neste momento, e de forma urgente;

Que o Município não possui médicos em lista de espera de concurso público e PSS;

Que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

A Pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, agravada neste momento com aumento considerado de casos novos;

A sobrecarga de trabalho das equipes em atividade;

Diante disto, solicitamos a vossa senhoria providências urgente para contratação emergencial de um profissional médico nas seguintes condições:

Unidade de Saúde: Centro de Saúde CNES 2738821;

Carga horária: até 40 horas semanais;

Horário de trabalho: entre 7:00 as 19:00 horas conforme necessidade podendo fazer até 12 horas/dia.

Datas: entre segunda a sexta feira de acordo com a necessidade.

Início: necessidade prevista para 01 de fevereiro de 2022.

Valor ajustado: de acordo com credenciamento aberto pelo

000238 J

~~000240~~ Y

Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE

Vitorino

CONIMS no valor de até R\$ 25.600,00 mensais que serão suportados com recursos do Município de Vitorino.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VILSON
FORGIARINI:85523852953

Assinado de forma digital por
VILSON FORGIARINI:85523852953
Dados: 2022.01.20 10:42:34 -03'00'

Vilson Forgiarini
Secretário Municipal De Saúde

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

000239 7

~~000241~~ X

Ao CONIMS
Setor de Credenciamento

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, através do presente vem **solicitar a inclusão da profissional** abaixo identificado na empresa Morez serviços médicos Ltda visando prestação de serviços médicos aos municípios consorciados de acordo com a capacidade e demanda apresentada.

Profissional: ODILON FORTUNATO FERNADES BISCALA, médico, CRM 44969/PR, portador do RG nº 9.321.691-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 088.808.379-31 residente e domiciliado na Rua Argentina, 63, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná.

São Lourenço do Oeste, 20 de janeiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
MATEUS HENRIQUE MOREZ
MÉDICO
CRM nº 44.361

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 37.043.048/0001-97

000240

000242

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60.

CONTRATADO: ODILON FORTUNATO FERNADES BISCAIA, médico, CRM 44969/PR, portador do RG nº 9.321.691-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 088.808.379-31 residente e domiciliado na Rua Argentina, 63, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, tem entre si justo e avençado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços médicos em clínica geral em Atenção Básica na rede pública ou privada conforme demanda da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Coordenar e executar os serviços médicos em clínica geral
- Manter serviço de assistência em atenção básica enquanto houver a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer toda a estrutura física e administrativa para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 12 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, o repasse dos honorários devidos de acordo com a demanda apresentada e valor ajustado previamente entre as partes.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.361

Parágrafo Primeiro:

Fica definido que a CONTRATANTE se obriga a emissão de notas fiscais e pagamento de impostos junto aos serviços contratados pela mesma, isentando o Contratado de emissão de notas e pagamento de impostos.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. O CONTRATADO poderá oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

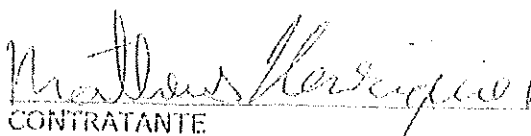
Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Lourenço do Oeste, 06 de janeiro de 2022.


CONTRATANTE

Matheus Henrique Moraes
MÉDICO
CRM 28.1.331


CONTRATADO

TESTEMUNHAS

442000

272000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.321.691-1

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

Odilon Fortunato Fernandes Biscaglia

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.321.691-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2018

NOME: ODILON FORTUNATO FERNANDES BISCAIA

FILIAÇÃO: GILMAR JULIANI BISCAIA
 MARCIA FERNANDES BISCAIA

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO PAULO/SP, CONSOLAÇÃO
 C.NASC=38634, LVRO=78A, FOLHA=197V

CPF: 088.808.379-31

CURRIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

E PROJEÇÃO PLASTIFICAR

PRIMEIRA COPIA DESTA CARTERA DE IDENTIDADE É VALIDA PARA TODAS AS ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ. A SEQUÊNCIA DE NÚMEROS DA CARTERA DE IDENTIDADE É ÚNICA E NÃO SE REPETE. A CARTERA DE IDENTIDADE DO PARANÁ É VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. A CARTERA DE IDENTIDADE DO PARANÁ É VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. A CARTERA DE IDENTIDADE DO PARANÁ É VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

000243 J

~~000245~~ J



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **088.808.379-31**

Nome: **ODILON FORTUNATO FERNANDES BISCAIA**

Data de Nascimento: **10/01/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/08/2009**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **21:45:54** do dia **19/01/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5F0F.442D.CCF3.0738**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *ODILON FORTUNATO FERNANDES BISCAIA* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Não exerço atividade
- b) Não exerço atividade
- c) Não exerço atividade

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

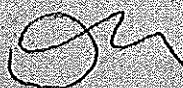
- a) Não exerço atividade
- b) Não exerço atividade
- c) Não exerço atividade

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Não exerço atividade
- b) Não exerço atividade
- c) Não exerço atividade

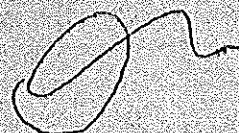
(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 21 de janeiro de 2022.



(Assinatura do profissional)

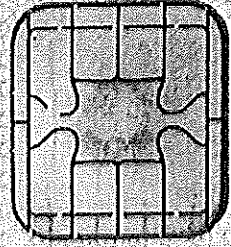
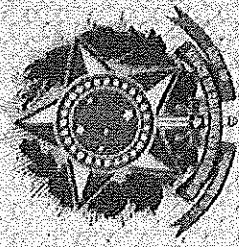
*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o GONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento, Anexo I



000245 J

000247 J

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



CRM/UF
44969/PR

NOME
ODILON FORTUNATO FERNANDES
BISCAIA

FILIAÇÃO
MARCIA FERNANDES BISCAIA
GILMAR JULIANI BISCAIA



DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
06/08/2020 **01**

Odilon Fortunato Fernandes Biscaia

ASSINATURA DO PORTADOR

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
93216911 / SESP-PR

CPF
088.808.379-31

SEÇÃO 0205
ZONA 073

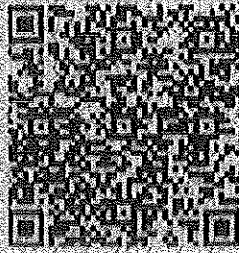
TÍTULO DE ELEITOR
099784360604

NATURALIDADE
SÃO PAULO-PR

DATA DE NASCIMENTO
10/01/1992

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 20/08/2020

465477



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/78.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

000248 J


000248 J

**Pessoa Física
Profissional**

000247 *J*

~~000249~~ *J*

Nome:

	CRM: 44969
	Nome: ODILON FORTUNATO FERNANDES BISCAIA
	Data de Inscrição: 06/08/2020 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal

CR
4
Cid

Cidade: Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Dropdown menu for gender selection.

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
ODILON FORTUNATO FERNANDES BISCAIA	Ativo	44969

« 0 < 0 10 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp



Universidade Iguazu



Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 -
D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

O Reitor da Universidade Iguazu,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 27 de julho de 2020 e colação de grau em 27 de julho de 2020, confere o título de

Médico a

Odilon Fortunato Fernandes Biscaia,

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 10 de janeiro de 1992,
Documento de Identificação nº 9.321.691-1, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

1ºº Ofício Fim

Nova Iguazu, RJ, 27 de julho de 2020

M
Marcelo Gomes da Rosa
Reitor

Odilon Biscaia
Diplomado

000248 Z

000250 X

UNIVERSIDADE IGUAÇU - 0330

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 30.834.196/0001-80

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 -
D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

Curso de

MEDICINA - 7414

- Autorizado pelo Decreto Federal nº 78952, de 15/12/1976 -
D.O.U. de 16/12/1976, Seção 1, p. 16361.
- Reconhecido pela Portaria MEC nº 572, de 13/10/1981 -
D.O.U. de 15/10/1981, Seção I, p. 19546.
- Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 435,
de 30/07/2014 - D.O.U. de 31/07/2014, Seção 1, pp. 31-32.

UNIVERSIDADE IGUAÇU - 0330

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 30.834.196/0001-80

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.318, de 16/09/1993 -
D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

Diploma registrado sob o nº 42225 no livro 20, na folha 176 por
delegação de competência do Ministério da Educação, nos
termos da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 e do Decreto nº
9.235, de 15/12/2017.

Processo nº 42225/43666-2020/02

Nova Iguaçu, RJ, 27 de julho de 2020



Andrea Mabas Evangelho
Secretária Geral - Portaria GR nº 66/2020

10º Congresso Nacional
Reconhecimento em nome do endereço
Rua: Rua...
Reconheço as firmas por Semelhança de:
MARCELO GONÇES DA ROSA
Emolp: R\$ 5,52. Feg: R\$ 1,16. Fundep: R\$ 0,29. Funpny: R\$ 0,29. Total: R\$ 7,26
Funapny: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,71. ss: R\$ 0,29. Total: R\$ 8,19
NOVA IGUAÇU/RJ - 18/11/2020
RAISSA KELLY FRANCO COGUTRHO I - Em test
EDOB 92553 GXJ Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/ajp/ajp-brasileiro>
RAISSA KELLY FRANCO COGUTRHO I
Mat. 94/21488
Escrivento

000249 2

000251 2



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.404.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.00000-65
 Internet: www.sanepar.com.br

000250

000252

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0116

NOME DO CLIENTE: GILMAR JULIANO DISCAIA MATRÍCULA: 1007.4236

ENDEREÇO: R. ARGENTINA Nº 112 NÚMERO: 63 Nº LADO: Nº FRENTE:

CEP: 05.502-040 LOCAL: PATO BRANCO

ROTEIRO DE LEITURA: 195-19-12-195-60340 HIDRÔMETRO: A192R0004634-5-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 014 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fósforo	Col. Total
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	05	05	05		05
Nº Amostras Realizadas	07	07	07	39	07
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	06	07	07	39	07

Conclusão: FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
	AGUA	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		34,49
De 6 a 10m3	5	1,99	5,92
De 11 a 15m3	5	7,49	29,72
De 16 a 20m3	5	7,47	29,00
De 21 a 30m3	10	7,59	60,24
Acima de 30m3	15	12,74	152,00

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21
25	45	41	45	44	30	36	32	41	53	49

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	29/12/2021	1043	1088	45	12/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	42	12/01/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
27/01/2022	300,66	312,53	703,10

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 57,31
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82620000007-1 03190109202-8 20112199742-7 35122021919-7



CTRL:1997.4236.1221.9196

ROTEIRO:195-19-12-195-60340



MATRÍCULA: 1997.4236 REFERÊNCIA: 12/2021 9 1 VENCIMENTO: 12/01/2022 VALOR TOTAL: 703,10

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 02/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 - (Inclusão de procedimento):

- Termo Aditivo 021-2022 - Contrato 177/2017 – HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA - EPP;

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2021 – (Prorrogação):

- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 154/2021 – SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE;

Credenciamento 001/2019 - (aumento de atendimentos):

- Termo Aditivo 002-2022 - Contrato 086/2020 – BREOWICZ & BITENCOURT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Credenciamento 003/2019 - (Inclusão de profissional e ampliação):

- Termo Aditivo 006-2022 - Contrato 084/2020 – MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.


3 – Assim, a majoração de carga de trabalho contratada somente é lícita se se enquadrar nesse contexto, o que deve ser aferido pelo Setor competente, sob pena de a alteração almejada ferir a legalidade, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade e a existência de dotação orçamentária.

4 – Na prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2021 (SEST/SENAT) consta dos documentos que instruem o pedido, Certificado emitido pelo DETRANPR, datado de 02/07/2018, o que deve ser substituído por outro mais recente, indicativa da unidade sediada no Município de Pato Branco, a fim de que a exclusividade da prestação de serviço seja demonstrada.

5 – A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

6 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada no âmbito do Credenciamento 03/2019 indicou os motivos compatíveis com aqueles justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente) e a existência de dotação orçamentária, alertando-se à necessidade de se observar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

Pato Branco, 21 de janeiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



000253

J

~~000255~~

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 011/2020 - CONTRATO N.º 084/2020
TERMO ADITIVO 007/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Excluir do contrato o profissional **Augusto Rabello Pettinelli**, inscrito no CRM/PR 48363, qual executa os serviços de Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar - ESF, em 40 horas semanais, no Centro de Saúde do Município de Vitorino/PR, CNES nº 2738821, a partir do dia **11 de fevereiro de 2022**.

Incluir no contrato a profissional **Morgana Gabriela Raymundi**, inscrita no CRM/PR 47164, para realização de consultas especializadas em Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar - ESF, em **40 horas semanais**, executando os serviços em 10 (dez) períodos semanais, no Centro de Saúde do Município de Vitorino/PR, CNES nº 2738821, a partir do dia **14 de fevereiro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO III - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO IV - SUPRESSÃO	R\$ 115.200,00
ADITIVO V - ACRÉSCIMO	R\$ 128.000,00
ADITIVO VI - ACRÉSCIMO	R\$ 224.000,00
ADITIVO VII	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.312.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 28 de janeiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM/PR 44.361
MATHEUS HENRIQUE MOREZ
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075529
49
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
84953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.04 08:20:55 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



000254

7

000256

7

DESPACHO ADMINISTRATIVO**REF: ADITIVO Nº 007/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para inclusão e exclusão de profissional no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se o ofício nº 014/2022 da solicitação da Secretaria de Saúde de Vitorino solicitando a contratação de médico clínico geral 40 horas semanais, para suprir as necessidades do município;
 - 2.1. Considerando o desligamento do profissional Augusto Rabello Pettinelli;
 - 2.2. Considerando o aumento significativo dos casos de Covid-19 e pacientes com sintomas gripais que buscam atendimento diário no centro de saúde;
 - 2.3. Considerando que o quadro de médico existente é insuficiente para atender a demanda de pacientes ocasionando a sobrecarga de trabalho a todos os profissionais, podendo vir a ocasionar desassistência a pacientes, caso não se contrate mais um profissional médico nesse momento, e de forma urgente;
 - 2.4. Considerando que o município não possui médicos em lista de espera de concurso público e PSS;
 - 2.5. Considerando que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;
 - 2.6. Considerando a pandemia já instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento na unidade de saúde, agravada neste momento com a elevação dos casos;
 - 2.7. Considerando a sobrecarga de trabalho das equipes em atividade;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 28 de janeiro de 2022.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



Pedido contratação medico urgente

1 mensagem

Vilson Forgiarini <vilsonforgiarini@hotmail.com>
Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

24 de janeiro de 2022 13:36

Ola, boa tarde.

Tendo em vista necessidade de profissional no Centro de Saúde e considerando pedido de desligamento do DR. Augusto rabello Pettinelli, encaminho pedido de contratação de profissional para substituir o Dr. agosto.

Att.

Vilson

2 anexos

 **DESLIGAMENTO AUGUSTO.pdf**
149K

 **OFÍCIO 14.22 CONIMS CONTRATO MÉDICO urgente.pdf**
306K

Ofício nº14/2022/SMS

em 24 de janeiro de 2022

Ilustríssima Secretária,

Considerando:

O pedido de desligamento do Dr. Augusto Rabello Pettinelli conforme comunicado em anexo;

O aumento significativo dos casos de COVID-19 e pacientes com sintomas gripais que buscam atendimento diário no Centro de Saúde;

Que o quadro de médico existente é insuficiente para atender a demanda de pacientes ocasionado sobrecarga de trabalho a todos os profissionais, podendo vir ocasionar desassistência a pacientes, caso não se contrate mais 1 profissional médico neste momento, e de forma urgente;

Que o Município não possui médicos em lista de espera de concurso público e PSS;

Que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

A pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, agravada neste momento com aumento considerado de casos novos;

A sobrecarga de trabalho das equipes em atividade;

Diante disto, solicitamos a vossa senhoria providências urgente para contratação emergencial de um profissional médico nas seguintes condições:

Unidade de Saúde: Centro de Saúde CNES 2738821;

Carga horária: até 40 horas semanais;

Horário de trabalho: entre 7:00 as 19:00 horas conforme necessidade podendo fazer até 12 horas/dia.

Datas: entre segunda a sexta feira de acordo com a necessidade.

Início: necessidade prevista para início em 14 de fevereiro de

000257 *γ*

~~000258~~ *γ*

Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE

Vitorino

2022.

Valor ajustado: de acordo com credenciamento aberto pelo CONIMS no valor de até R\$ 25.600,00 mensais que serão suportados com recursos do Município de Vitorino.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VILSON

FORGIARINI:85523852953

Assinado de forma digital por

VILSON FORGIARINI:85523852953

Dados: 2022.01.24 13:33:59 -03'00'

Vilson Forgiarini

Secretário Municipal De Saúde

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**

Secretária Executiva

CONIMS – Pato Branco

A Secretaria de Saúde de Vitorino

Ilustríssimo Secretário,

AUGUSTO RABELLO PETTINELLI, médico, CRM 48363 PR, portador do RG nº 4.760.480 SSP SC, inscrito no CPF nº 086.954.299-03 residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 235, Centro, São Lourenço Do Oeste, Estado De Santa Catarina, vem à presença de vossa senhoria informar que estará se desligando de suas atividades no Centro de Saúde a partir de 11/02/2022 por questões de ordem pessoal, agradecendo desde já a compreensão.

São Lourenço do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

Augusto Pettinelli
Médico
CRM-PR 48363

AUGUSTO RABELLO PETTINELLI



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Fwd: Desligamento Augusto

2 mensagens

Matheus Morez <morezservicosmedicos@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

24 de janeiro de 2022 15:39

Segue em anexo pedido de desligamento do profissional

2 anexos

Desligamento.pdf
287K

DESLIGAMENTO AUGUSTO.pdf
149K

CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
ra: Matheus Morez <morezservicosmedicos@gmail.com>

24 de janeiro de 2022 16:00

Boa tarde doutor,
Recebido, vamos providenciar!
att.

CRENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

000260 8

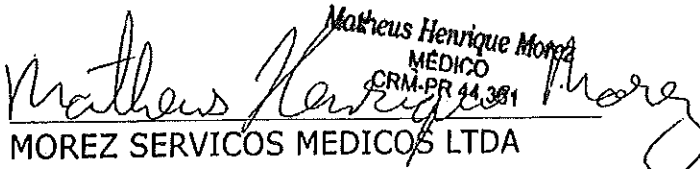
000262 8

Ao

CONIMS

A EMPRESA, MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, **REQUER** a vossa senhoria o **desligamento do profissional Augusto Rabello Pettinelli**, médico, CRM 48363 portador do RG nº 4.760.480 SSP SC, inscrito no CPF nº 086.954.299-03 residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 235, Centro de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, do contrato de prestação de serviços médicos mantido através da empresa MOREZ junto ao CONIMS **a partir de 11 de fevereiro de 2022**, conforme pedido de desligamento em anexo.

São Lourenço do Oeste, 24 de janeiro de 2022.


Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.381
MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Cadastro profissional Morgana









1 mensagem

Matheus Morez <morezservicosmedicos@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

28 de janeiro de 2022 11:46

Solicito cadastro da profissional médica, segue em anexo documentos.

8 anexos

-  CPTE ENDEREÇO.pdf
80K
-  declaracao_colacao_grau.pdf
36K
-  Declaração de emprego Morgana.pdf
180K
-  CONTRATO MORGANA.pdf
553K
-  CPF.pdf
448K
-  INSCRIÇÃO CRM PR.pdf
11K
-  RG.pdf
363K
-  Morgana.pdf
348K

000262 *γ*

~~000264~~ *γ*

AO CONIMS
PATO BRANCO – PR.

REQUERIMENTO

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, já devidamente credenciada no Edital de Credenciamento nº003/2019, vem através do presente solicitar a inclusão da profissional MORGANA GABRIELA RAYMUNDI, médica, CRM 47164 PR, portador do RG nº 9.425.222-9 SSP PR, inscrito no CPF nº 051.933.129-00 residente e domiciliado na Rua Visconde de Tamandaré, 175, Apto 03, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, Estado do Paraná, como profissional prestador de serviço (contrato anexo) podendo ser contratado para atender os municípios consorciados de acordo com demanda existente.

Nestes termos, pede deferimento.

São Lourenço Do Oeste, 20 de janeiro de 2022

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.301

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 37.043.048/0001-97

000263 Y

000265 Y

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60.

CONTRATADO: MORGANA GABRIELA RAYMUNDI, médica, CRM 47164 PR, portador do RG nº 9.425.222-9 SSP PR, inscrito no CPF nº 051.933.129-00 residente e domiciliado na Rua Visconde de Tamandaré, 175, Apto 03, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, Estado do Paraná, tem entre si justo e avençado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços médicos em clínica geral em Atenção Básica na rede pública ou privada conforme demanda da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO


- Coordenar e executar os serviços médicos em clínica geral
- Manter serviço de assistência em atenção básica enquanto houver a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer toda a estrutura física e administrativa para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 12 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, o repasse dos honorários devidos de acordo com a demanda apresentada e valor ajustado previamente entre as partes.


Matheus Henrique Morez
Médico
CRM nº 47164 PR

Parágrafo Primeiro:

Fica definido que a CONTRATANTE se obriga a emissão de notas fiscais e pagamento de impostos junto aos serviços contratados pela mesma, isentando o Contratado de emissão de notas e pagamento de impostos.

CLÁUSULA SEXTA – EXCLUSIVIDADE

O presente contrato não presume nem confere exclusividade a CONTRATANTE. O CONTRATADO poderá oferecer seus serviços a quem quer que seja desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Lourenço do Oeste, 12 de janeiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
MATEUS HENRIQUE MOREZ
MÉDICO
CONTRATANTE

Nezuma Rubia Reymonte
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

000265 Z

000267 Z

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.425.222-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/03/2013

NOME: MORGANA GABRIELA RAYMUNDI

FILIAÇÃO: VLADIMIR LUIZ RAYMUNDI
MARINES PICININ RAYMUNDI

NATURALIDADE: S. JORGE D'OESTE PR DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1994

DOC. CRUSEL: COMARCA=CHOPINZINHO PR, S. JORGE D'OESTE
C.NASC=6150, LIVRO=10A, FOLHA=246

CPF: 051.933.129-00

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.176 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.425.222-9

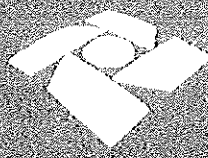
POLEGAR DIREITO

MORGANA GABRIELA RAYMUNDI

CARTÃO DE IDENTIDADE

000268 8

000268 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

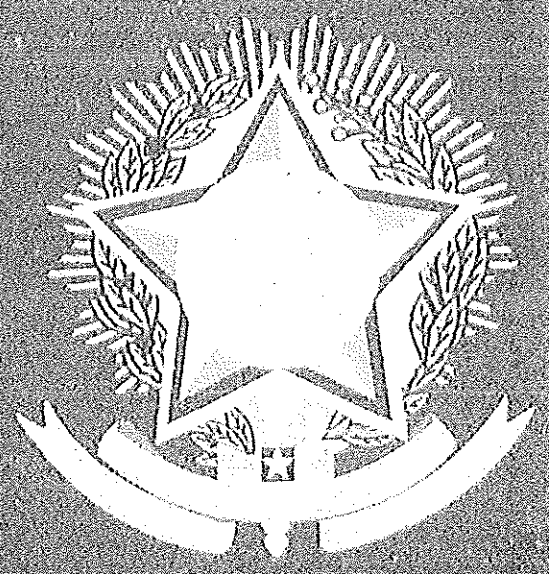
051.933.129-00

Nome

MORGANA GABRIELA RAYMUNDI

Nascimento

27/12/1994



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Morgana Gabriela Raymundi* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Prefeitura de Mariópolis
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Médica Clínica Geral
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Período vespertino de acordo com escala semanal

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2022.

Morgana Gabriela Raymundi

Morgana Gabriela Raymundi

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

000268 J

~~000270~~ J



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MORGANA GABRIELA RAYMUNDI**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **47164** desde **06/08/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **10/02/2022**.


Chave de validação [f4c24a31b6817c4bc7900339030df564a548653b](#)

Emitida eletronicamente via internet em **10/11/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Pessoa Física Profissional 000269 7

Nome:



CR - CRM: 47164
4 Nome: MORGANA GABRIELA RAYMUNDI
Cic Data de Inscrição: 06/08/2021 Situação: Ativo
Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Pato Branco

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Dropdown menu for gender selection.

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
MORGANA GABRIELA RAYMUNDI	Ativo	47164

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

000270 J

000272 J



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
PROGRAD - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
CAAC - Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos

UFGD - DOURADOS - MS

DECLARAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Declaramos, para fins curriculares, que **MORGANA GABRIELA RAYMUNDI**, filha de **VLADEMIR LUIZ RAYMUNDI** e **MARINES PICININ RAYMUNDI**, natural de São Jorge d'Oeste, Estado de Paraná, nascida em 27 de Dezembro de 1994, concluiu o curso de **MEDICINA - BACHARELADO** em 02 de Agosto de 2021 e colou grau em 02 de Agosto de 2021.

Reconhecimento:

BACHARELADO: Portaria SERES/MEC nº 1.345, de 15/12/2017 - DOU nº 241 de 18/12/2017 p.74-75. Reconhecimento prorrogado pelo § 1º do Art. 11 do Decreto 9.235 de 15/12/2017 - D.O.U nº 241 de 18/12/2017.

Dourados - MS, 02 de Agosto de 2021

Direção da Faculdade

000271 J

~~000273~~ J



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 02/08/2021

DECLARAÇÃO Nº 1704/2021 - FCS (11.01.03.21) - FCS (11.01.03.21)

(Assinado digitalmente em 02/08/2021 18:56)

SILVIA APARECIDA OESTERREICH

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

FCS (11.01.03.21)

Matrícula: 1770355

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sijpac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: 1704, ano: 2021, tipo: DECLARAÇÃO, data de emissão: 02/08/2021 e o código de verificação: 2fab704fa1

Cedente AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA / cnpj: 04.596.419/0001-09			Agência/Código Cedente 4342 / 0036102	Vencimento 10/01/2022
Sacado MORGANA GABRIELA RAYMUNDI			Número do Documento 012R177536	Nosso Número 0242026-7
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 98,00	(-) Desconto
Demonstrativo: SERVIÇOS DE INTERNET			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
<p>(1) AMPER COMBO FLASH 200+ +- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 34.30)</p> <p>(1) PLATAFORMA DE LEITURA- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 9.90)</p> <p>(1) PLATAFORMA DE ENSINO- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 5.00)</p> <p>(1) PLATAFORMA DE CURSOS- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 13.10)</p> <p>(1) PLATAFORMA DE REVISTAS- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 9.90)</p> <p>(1) ASSISTÊNCIA PLUS- Período:(01/12/2021 até 31/12/2021) (R\$ 9.90)</p>				

SICOOB | 756-0 | 75691.43428 01003.610209 24202.670014 7 88610000009800

Local de Pagamento Pagavel em qualquer banco ate o vencimento					Vencimento 10/01/2022
Cedente AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA / cnpj: 04.596.419/0001-09					Agência/Código Cedente 4342 / 0036102
Data Documento 02/01/2022	Número do Documento 012R177536	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 02/01/2022	Nosso Número 0242026-7
Uso do Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 98,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) MULTA DE 2%(R\$1,96) MAIS JUROS DE 1,00%(R\$0,98) AO MÊS CONFORME PRAZOS CONTRATUAIS.					(-) Desconto
SAC 0800 645 2500 - www.ampernet.com.br					(+) Mora/Multa
CENTRAL DE ATENDIMENTO DA ANATEL 1331 OU 1332 PARA DEFICIENTES AUDITIVOS.					(+) Outros Acréscimos
Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% - Fonte: IBPT:CHAVE IBPT: 39A19D. A validade é do dia 01/10/2021 ao dia 31/10/2021. 'Recolhimento do FUST 1% e FUNTTEL 0,5% (valores não repassados ao assinante)'.					(=) Valor Cobrado
Sacado MORGANA GABRIELA RAYMUNDI					CPF: 051.933.129-00
R. Visconde de Tamandaré, 175 Ap.203 Santa Terezinha Pato Branco PR 85506-240					Ficha de Compensação
Sacador/Avalista					



Autenticação Mecânica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 13/2022

1 – Em Solicitação de Parecer nº 10/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 - (Inclusão de Procedimentos e itens):

- Termo Aditivo 012/2022 - Contrato 111/2018 – CLÍNICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA;
- Termo Aditivo 013-2022 - Contrato 185/2018 – CLÍNICA BEVILAQUA LTDA;

Credenciamento 003/2019 - (Inclusão/Exclusão de Profissional):

- Termo Aditivo 007-2022 - Contrato 084/2020 – MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – Para a alteração que visa à inclusão de procedimento, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), com dotação orçamentária anteriormente indicada, para o que não há óbice jurídico, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame/valor constam do Edital de Credenciamento respectivo, condizente com o valor Sus ou justificada a sua fixação.

3 – Para o Aditivo de exclusão de profissional, o que foi anuído pela Autoridade competente, deve-se verificar há outro profissional remanescente apto a dar continuidade aos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.

4 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo, atendidos os pontos aqui levantados.

Pato Branco, 28 de janeiro de 2022.



María Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



000274 7

000276 X

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 043/2020,
INEXIGIBILIDADE n° 011/2020 - CONTRATO N. ° 084/2020
TERMO ADITIVO 008/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 084/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **07/05/2022 à 07/05/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO III - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO IV - SUPRESSÃO	R\$ 115.200,00
ADITIVO V - ACRÉSCIMO	R\$ 128.000,00
ADITIVO VI - ACRÉSCIMO	R\$ 224.000,00
ADITIVO VII	R\$ 0,00
ADITIVO VIII - ACRÉSCIMO	R\$ 1.459.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 2.771.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 28 de janeiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 22.381



000275 J

000277 J

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
MATHEUS HENRIQUE MOREZ
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384
953

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.02.04 08:13:07 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000276 7

000278 7



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 008/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 084/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 084/2020, terminará a vigência em 06 de maio de 2022;
2. Considerando-se o ofício 05/2022 da Secretaria de Saúde do Município de Vitorino/PR, qual informa a necessidade de prorrogar o contrato, tendo em vista que a empresa possui profissionais em atividade no município;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 28 de janeiro de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 011/2020 - CONTRATO N.º 084/2020
TERMO ADITIVO 008/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 084/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **07/05/2022 à 07/05/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO III - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO IV - SUPRESSÃO	R\$ 115.200,00
ADITIVO V - ACRÉSCIMO	R\$ 128.000,00
ADITIVO VI - ACRÉSCIMO	R\$ 224.000,00
ADITIVO VII	R\$ 0,00
ADITIVO VIII - ACRÉSCIMO	R\$ 1.459.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 2.771.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto no Decreto nº 9.730/2019, e no Decreto nº 9.730/2019. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS legais.

matheus morez - 40 h
João Paulo - 40 h
Margara 40 h → troca
Augusto 40h
Rafino 20h
Thaiana 30h
Odilon 40h

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, permanecem inalteradas e são, pelo presente T

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não r jurídicos e legais efeitos.

Pato B

40 + 40 + 40 + 30 + 40 = 190h
x 160,00 = 30.400,00 x 4 meses
= 121.600,00 x 12 =
1.459.200,00

000278

000280



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Ofício N° 1473, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 084/2020

1 mensagem

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

14 de janeiro de 2022 16:26

Para: matheusmorez@gmail.com, Vilson Forgiarini <vilsonforgiarini@hotmail.com>

Prezado,

Segue em anexo ofício N° 1473, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 084/2020, oriundo do Processo 043/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2020, firmado em 07 de maio de 2020, com a contratada **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO

A vigência do contrato será até 06/05/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Marlucy

CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



1473 - PRORROGAÇÃO - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA.pdf
237K

000279

000281

Secretaria
de SaúdePREFEITURA DE
Vitorino

Ofício nº05/2022/SMS

em 17 de janeiro de 2022

Ilustríssima Secretária,

Em atenção ao Ofício nº1494 licitação/CONIMS informamos que o município de Vitorino não tem interesse na prorrogação do contrato nº210/201 com a empresa CLINICA RUFINO NETO EIRELI, tendo em vista que o profissional Rufino Jurandir Ribeiro Neto, médico, CRM 46233, portador do RG nº15.745.751 SSP MG, inscrito no CPF nº 094.043.496-23 é o único médico que atua por esta empresa e o mesmo já encaminhou seu pedido de rescisão.

Em atenção ao Ofício nº1473 licitação/CONIMS informamos que o município de Vitorino tem interesse e necessidade de prorrogar o contrato nº084/2020 com a empresa MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo em vista que a empresa possui profissionais em atividade neste município.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VILSON

FORGIARINI:85523852953

Assinado de forma digital por

VILSON FORGIARINI:85523852953

Dados: 2022.01.17 11:23:40 -03'00'

Vilson Forgiarini

Secretário Municipal De Saúde

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Dados: 2022.01.17 11:28:41 -03'00'

Marciano Vottri

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

000280

000282



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.043.048/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:06 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2022.
Código de controle da certidão: 6A31.A19F.FD57.1E3E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.043.048/0001-97

Certidão nº: 3613646/2022

Expedição: 28/01/2022, às 16:49:24

Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.043.048/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000282 J

000284 J

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.043.048/0001-97

Razão Social: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 576 / BRASILIA / SAO LOURENCO DO OESTE / SC /
89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

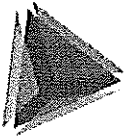
Certificação Número: 2022012611135377349210

Informação obtida em 28/01/2022 16:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000283 *J*

~~000285~~ *J*



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/> Número documento 37043048000197
Nome	
Tipo de Sanção	Todos <input type="button" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 15/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 - (Prorrogação):

- Termo Aditivo 008/2022 - Contrato 084/2020 - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA;

Credenciamento 003/2017 - (Prorrogação/Ampliação):

- Termo Aditivo 004/2022 - Contrato 083/2018 - SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA;

- Termo Aditivo 004/2022 - Contrato 090/2019 - BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA;

- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 198/2021 - ORTOFREIRE CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA;

- Termo Aditivo 005/2022 - Contrato 158/2018 - JEBABI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA;

Credenciamento 001/2019 – (Prorrogação):

- Termo Aditivo 003/2022 - Contrato 086/2020 - BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA;

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 085/2020 - CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA;

Credenciamento 002/2017 - (Prorrogação):

- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 201/2021 - LABORATORIO PE VERMELHO LTDA;

- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 088/2020 - EDEVI ARBONELLI MENDES;


2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada ou a prorrogação da vigência no âmbito dos Credenciamentos 01/2019 e 03/2019 deve-se observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), preferencialmente registrados pelo Município requisitante (até porque figurou como anuente no contrato original), com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade.

3 – As prorrogações contratuais se pautam em editais de credenciamento ainda em vigor¹, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

regular funcionamento, bem como no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², com a ressalva de que os prestadores demonstrem atender todas as exigências do Edital, o que deve ser aferido pelo Setor consulente.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



**CREDCENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 011/2020 - CONTRATO N.º 084/2020
TERMO ADITIVO 009/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Excluir do contrato o profissional **Matheus Henrique Morez**, inscrito no **CRM/PR 44361**, qual executa os serviços de Clínica Geral - Consulta Ambulatorial com Visita Domiciliar - ESF, em 40 horas semanais, no Centro de Saúde do Município de Vitorino/PR, a partir do dia **28 de fevereiro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 153.600,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO III - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
ADITIVO IV - SUPRESSÃO	R\$ 115.200,00
ADITIVO V - ACRÉSCIMO	R\$ 128.000,00
ADITIVO VI - ACRÉSCIMO	R\$ 224.000,00
ADITIVO VII	R\$ 0,00
ADITIVO VIII - ACRÉSCIMO	R\$ 1.459.200,00
ADITIVO IX - SUPRESSÃO	R\$ 384.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 2.387.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CPF: 050.929.879-60
MATHEUS HENRIQUE MOREZ
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075529-49
Assinado de forma digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.02.18 12:49:23 -0300
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000287 J

~~000289~~ J



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 007/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

1. Considerando-se a solicitação do prestador para exclusão de profissional no contrato de prestação de serviços da atenção básica;
2. Considerando-se o ofício nº 022/2022 da solicitação da Secretaria de Saúde de Vitorino solicitando o desligamento de médico clínico geral 40 horas semanais, conforme solicitação de profissional;
3. Considerando-se a concordância das partes para este ato;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

38700

000288

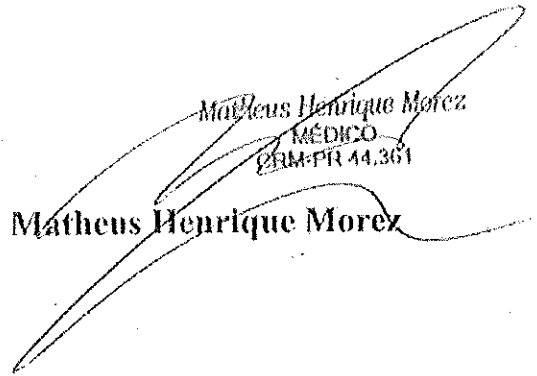
~~000290~~

A Secretária de Saúde de Vitorino

Ilustríssimo Secretário,

Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, médico CRM 44361/PR, vem à presença de vossa senhoria informar que estará se desligando de suas atividades na Unidade de Saúde do Bairro Araucária Park a partir de 28/02/2022 por questões de ordem pessoal, agradecendo desde já a compreensão.

São Lourenço do Oeste, 06 de janeiro de 2022.


Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.361
Matheus Henrique Morez

Ofício nº22/2022/SMS

em 08 de fevereiro de 2022

Ilustríssima Secretária,

Considerando:

O pedido de desligamento do Dr. Matheus Henrique Morez conforme comunicado em anexo;

A necessidade de manter profissionais na Equipe ESF da Unidade de Saúde do Bairro Araucária Park, CNES 6828248, mantendo assistência médica a população;

Que o Dr. Odilon Biscaia, atualmente laborando no Centro de Saúde será remanejado para atendimento na ESF referida;

O aumento significativo dos casos de COVID-19 e pacientes com sintomas gripais que buscam atendimento diário no Centro de Saúde;

Que o quadro de médico existente é insuficiente para atender a demanda de pacientes ocasionado sobrecarga de trabalho a todos os profissionais, podendo vir ocasionar desassistência a pacientes, caso não se contrate mais 1 profissional médico neste momento, e de forma urgente;

Que o Município não possui médicos em lista de espera de concurso público e PSS;

Que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

A pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, agravada neste momento com aumento considerado de casos novos;

A sobrecarga de trabalho das equipes em atividade;

Diante disto, solicitamos a vossa senhoria providências urgente para contratação emergencial de um profissional médico nas seguintes condições:

000290

000292

Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE
Vitorino

Unidade de Saúde: Centro de Saúde CNES 2738821;
Carga horária: até 40 horas semanais;
Horário de trabalho: entre 7:00 as 19:00 horas conforme
necessidade podendo fazer até 12 horas/dia.

Datas: entre segunda a sexta feira de acordo com a
necessidade.

Área de atendimento: Clínica geral – consulta ambulatorial
com visita domiciliar ESF e Clínica geral – consulta ambulatorial 9Covid-
19)

Início: necessidade prevista para início em 21 de fevereiro de
2022.

Valor ajustado: de acordo com credenciamento aberto pelo
CONIMS no valor de até R\$ 25.600,00 mensais que serão suportados com
recursos do Município de Vitorino.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

VILSON
FORGIARINI:85523852953

Assinado de forma digital por
VILSON FORGIARINI:85523852953
Dados: 2022.02.10 14:10:51 -03'00'

Vilson Forgiarini
Secretário Municipal De Saúde

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

0002917

0002937



BETA



Pesquisar ou começar ...



Vilson Secret... 13:45
✓✓ Beleza



+55 46 9115-... 13:40
✓✓ Essa relação acima ...



Gestor 02- La... 13:38
Imagina



Elio - Sao Luc... 12:57
✓✓ com relação aos pr...



DEISE CAPS C... 11:27



Rafael Conims 11:25
✓✓ MEDICO ADNAN E...



Fernanda barilli 11:21
✓✓ ok obrigada



Andrielly Pere... 10:27
Pode deixar



Dra Amanda ... 10:23
✓✓ obg dra



Licitacao Mar... 10:19
✓✓ obri



Carol 09:40
✓✓ ok



SMS Clevelân... 08:32
✓✓ vou aguardar então.



Edinilson San... 08:15
✓✓ Entendi, certo



Vilson Secretário Vitorino
visto por último hoje às 13:45

informe se há interesse nessa contratação.

08:01 ✓✓

Se tiver, pode mandar ofício para contratação

08:01 ✓✓

Oi 08:39

É pra cadastrar empresa 08:39

Com quem falo? 08:39

Pode me ligar? 08:39

Naiane 08:40 ✓✓

posso 08:41 ✓✓

OFÍCIO 22.22 CONIMS CONTRA...



2 páginas • PDF • 306 KB

13:40

Boa tarde, apenas desligamento do doutor Matheus?

13:44 ✓✓

A empresa dele permanece credenciada?

13:44 ✓✓

1 página • PDF • 134 KB

13:42

A EMPRESA PERMANECE MAIS ALGUNS DIAS

13:44



Mensagem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 22/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017 - (Exclusão de exames/Prorrogação):
- Termo Aditivo 007-2022-Contrato 156-2019 - LABORATÓRIO BIOCENRO EIRELI;
- Termo Aditivo 006-2022-Contrato 109-2018 - ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO – ME;
- Termo Aditivo 002-2022-Contrato 262-2021 - LABORATORIO PLATANO E PERIOLO LTDA;
- Termo Aditivo 021-2022-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
- Termo Aditivo 011-2022-Contrato 094-2020 - LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

- Credenciamento 003/2017 - (Prorrogação):
- Termo Aditivo 012-2022-Contrato 073-2018 - MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 004-2022-Contrato 260-2021 - LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI;
- Termo Aditivo 004-2022-Contrato 091-2019 - MONICA FIGUEIRA SCIREA CLÍNICA MÉDICA ME;
- Termo Aditivo 007-2022-Contrato 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
- Termo Aditivo 002-2022-Contrato 213-2021 - M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA;
- Termo Aditivo 003-2022-Contrato 093-2019 - HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS SS;
- Termo Aditivo 001-2022-Contrato 218-2021 - SAMANTA IZABELA SAGGIN ME;
- Termo Aditivo 004-2022-Contrato 131-2018 - RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA ME;
- Termo Aditivo 004-2022-Contrato 099-2019 - CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA;
- Termo Aditivo 002-2022-Contrato 113-2020 - SIMONE STALLBAUM;

- Credenciamento 003/2019 - (Exclusão de profissional/ Prorrogação):
- Termo Aditivo 001-2022-Contrato 164-2021 - SAIONARA BENNEMANN – ME;
- Termo Aditivo 009-2022-Contrato 084-2020 - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022-Contrato 259-2021 - CAMILA R. BRUSTOLIM FISIOTERAPIA;

- Credenciamento 001/2019 - (Prorrogação):
- Termo Aditivo 001-2022-Contrato 170-2021 - EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA;
- Termo Aditivo 003-2022-Contrato 095-2019 - SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS SS;
- Termo Aditivo 005-2022-Contrato 149-2019 - S. N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS ME.


2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada ou a prorrogação da vigência no âmbito dos Credenciamentos 01/2019 e 03/2019 deve-se observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados), preferencialmente registrados pelo Município requisitante (até porque figurou como anuente no contrato original), com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade ou anuir com a prorrogação.

3 – As prorrogações contratuais se pautam em editais de credenciamento ainda em vigor¹, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, bem como no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², com a ressalva de que os prestadores demonstrem atender todas as exigências do Edital, o que deve ser aferido pelo Setor consulente.

4 - Nos Aditivos de exclusão de exame, há anuência da Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato.

5 – Para o Aditivo de exclusão de profissional, o que foi anuído pela Autoridade competente, deve-se verificar há outro profissional remanescente apto a dar continuidade aos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



000294 J

000296 J

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**CREDENCIAMENTO 003/2019 - PROCESSO nº 043/2020 -
NEXIGIBILIDADE nº 011/2020 - CONTRATO SERVIÇOS N.º 084/2020****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MOREZ
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 084/2020, cuja vigência iniciou-se em 07 de maio de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços nº 084/2020, em 28 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste Instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
Médico
CRL nº 43.361-
Matheus Henrique Morez
MATHEUS HENRIQUE MOREZ
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552
949
Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000
384953
Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.04 08:20:29
-03:07
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



000295 Y

~~000297~~ X

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

1. Considerando-se a solicitação do prestador e do Município para rescisão do contrato de prestação de serviços nº 084/2020, a partir 28 de fevereiro de 2022;
2. Considerando-se a solicitação do Município e da contratação;
3. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

PAULO HORN
PRESIDENTE

000298

~~000298~~

Ao

CONIMS

A EMPRESA, MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, **REQUER** a vossa senhoria o **desligamento da profissional** MORGANA GABRIELA RAYMUNDI, médica, CRM 47164 PR, portador do RG nº 9.425.222-9 SSP PR, inscrito no CPF nº 051.933.129-00 residente e domiciliado na Rua Visconde de Tamandaré, 175, Apto 03, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, Estado do Paraná, do contrato de prestação de serviços médicos mantido através da empresa MOREZ junto ao CONIMS a partir de 28 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste, 15 de fevereiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.361

Matheus Henrique Morez

carimbo e assinatura

000297 J

~~000293~~ J

Ilustríssima Secretária de Saúde

Município de Vitorino

Ilustríssima Secretária,

MORGANA GABRIELA RAYMUNDI, médica, CRM 47164 PR, portador do RG nº 9.425.222-9 SSP PR, inscrito no CPF nº 051.933.129-00 residente e domiciliado na Rua Visconde de Tamandaré, 175, Apto 03, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, Estado do Paraná, vem à presença de vossa senhoria informar que estará se desligando da empresa Morez Serviços Médicos Ltda a partir de 28/02/2022 por questões de ordem pessoal, agradecendo desde já a compreensão.

Ainda informa que manterá suas atividades normais junto ao Centro de Saúde, porém através de nova empresa credenciada.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2022.

Morgana Gabriela Raymundi
Médica
CRM-PR 47.164

MORGANA GABRIELA RAYMUNDI
Médica CRM 47164

000298

~~000300~~

Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE
Vitorino

Ofício nº25/2022/SMS

em 21 de fevereiro de 2022

Ilustríssima Secretária,

Considerando:

O pedido de desligamento de vários médicos em 2022 que atuavam na empresa Morez Serviços Médicos Ltda conforme anexo;

O credenciamento de nova empresa que poderá disponibilizar médicos para atender a demanda de serviços nas unidades de saúde de nosso município não havendo desassistência a população;


O entendimento prévio com a empresa Morez Serviços Médicos sobre a possibilidade de rescindir o contrato mediante dificuldade de obter profissionais médicos disponíveis para atuar em Vitorino.

Diante disto solicitamos a **rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº084/2020** mantido entre o município de Vitorino e a empresa Morez Serviços Médicos Ltda com data final de atendimento em 28/02/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Joseane Martarello
Secretária Municipal De Saúde


Marciano Vottri
Prefeito

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

000299 J

~~000301~~ J

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
Pato Branco - Pr.**

MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.043.048/0001-97, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº 576, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, com base na cláusula décima do contrato nº084/2020 **REQUER** a vossa senhoria a **rescisão/descredenciamento** amigável do contrato nº084/2020 firmado junto ao CONIMS a partir de 01 de março de 2022.

Justificamos nosso pedido em função de vários profissionais que laboravam pela nossa empresa se desligaram em função de assumir vaga em residência médica bem como por problemas de saúde (acidente de trânsito fora do trabalho).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Lourenço do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.361
MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.043.048/0001-97

21/02/2022 16:20

E-mail de CONIMS - Recisão contratual

000300 *J*

~~000302~~ *J*



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>


Recisão contratual

1 mensagem

Matheus Morez <morezservicosmedicos@gmail.com>

21 de fevereiro de 2022 15:41

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

 **recisao contratual.pdf**
326K

000301-7

~~000303-7~~

A Secretaria de Saúde de Vitorino

Ilustríssimo Secretário,

AUGUSTO RABELLO PETTINELLI, médico, CRM 48363 PR, portador do RG nº 4.760.480 SSP SC, inscrito no CPF nº 086.954.299-03 residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 235, Centro, São Lourenço Do Oeste, Estado De Santa Catarina, vem à presença de vossa senhoria informar que estará se desligando de suas atividades no Centro de Saúde a partir de 11/02/2022 por questões de ordem pessoal, agradecendo desde já a compreensão.

São Lourenço do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

Augusto Pettinelli
Médico
CRM PR 48363

AUGUSTO RABELLO PETTINELLI

000302

Ilustríssima Secretária de Saúde

Município de Vitorino

Ilustríssima Secretária,

ODILON FORTUNATO FERNADES BISCAIA, médico, CRM 44969/PR, portador do RG nº 9.321.691-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 088.808.379-31 residente e domiciliado na Rua Argentina, 63, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, vem à presença de vossa senhoria informar que estará se desligando da empresa Morez Serviços Médicos Ltda a partir de 15/02/2022 por problemas de saúde (cirurgia) que impede atividade profissional por determinado período de médio prazo.

Diante disto informo que não poderá manter suas atividades normais junto ao Centro de Saúde, agradecendo desde já a compreensão.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.

Dr. Odilon Biscaia
CRM/PR 44969
Médico

ODILON FORTUNATO FERNADES BISCAIA
CRM 44969/PR

000303 J 000305 J

A Secretaria de Saúde de Vitorino

Ilustríssima Secretária,

THAUANA BRAGANHOLI, médica, CRM 43381/PR, portador do RG nº 11.048.243-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 087.966.509-23 residente e domiciliado na Rua Tamoio, 1302, 5 andar apto 501, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, vem à presença de vossa senhoria informar que estará se desligando de suas atividades no Centro de Saúde a partir de 28/02/2022 por questões de ordem pessoal, agradecendo desde já a compreensão.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2022.


Dra. Thauana Braganholi
CRM/PR 43381

THAUANA BRAGANHOLI
CRM 43381/PR

000304 J

~~000308~~ J

A Secretária de Saúde de Vitorino

Ilustríssimo Secretário,

Matheus Henrique Morez, portador do RG nº 4.748.784 SSP-SC e CPF nº 050.929.879-60, médico CRM 44361/PR, vem à presença de vossa senhoria informar que estará se desligando de suas atividades na Unidade de Saúde do Bairro Araucária Park a partir de 28/02/2022 por questões de ordem pessoal, agradecendo desde já a compreensão.

São Lourenço do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

Matheus Henrique Morez
MÉDICO
CRM-PR 44.361

Matheus Henrique Morez

000305

000307



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

RESCISÃO EMPRESA MOREZ

1 mensagem

Vilson Forgiarini <vilsonforgiarini@hotmail.com>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

21 de fevereiro de 2022 12:36






Ola, boa tarde.

Encaminhamos pedido de rescisão da empresa conforme anexo.

Atenciosamente,

Vilson Forgiarini
Assessor de Gabinete

5 anexos

-  Rescisao empresa Morez do CONIMS.pdf
256K
-  DESLIGAMENTO AUGUSTO.pdf
149K
-  pedido de desligamento Odilon.pdf
79K
-  pedido desligamento Thauana.pdf
144K
-  Pedido deslgaento Dr. Matheus.pdf
135K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 25/2022

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 - (Inclusão e Rescisão):

- Termo Aditivo 001-2022 - Contrato 059/2022 – Pro Saúde Ltda;
- Termo de Rescisão de Contrato nº 084/2020 – Morez Serviços Medicos Ltda.


Credenciamento 003/2017 - (Rescisão):

- Termo de Rescisão de Contrato nº 174/2017 – Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda – EPP.

2 – Para o Aditivo que visa o aumento de carga horária no contrato 059/2022, entende-se não ser possível sua formalização, considerando que o contrato inicial já conta com carga de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga máxima prevista no Edital é de 64 (sessenta e quatro) horas.

3 – Para os Aditivos de rescisão contratual, frente à comunicação da vontade do prestador em se desligar do credenciamento, a anuência do Município requisitante e da Autoridade competente deste Conims, não há restrição a sua formalização, promovendo-se as devidas baixas nos respectivos sistemas.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313